PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.° 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2021

A **Prefeitura Municipal de Santa Rita** (PB), torna público que serão recebidos os envelopes contendo, respectivamente, n.° 01 Documentos de Habilitação, e n.° 02 Proposta de Preços, **no dia 04 de junho de 2021, às 09:30 horas**, na Sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Rita, localizada na Rua Virginio Veloso Borges -, S/N - Loteamento Jardim Miritânia - Santa Rita - PB. Na mesma data e horário, após o credenciamento dos representantes, será iniciada a abertura do(s) envelope(s) de "Documentos de Habilitação" da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.° 002/2021** sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**

1.0. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O procedimento licitatório e o Contrato que dele resultar, obedecerão integralmente as Leis vigentes no País, especialmente a Lei Federal n° 8.666/93 com suas respectivas alterações e a Lei Complementar n.° 123/06, Lei Complementar n° 22/2019, o Art. 551 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o Código Civil e demais legislações aplicáveis a matéria.

1.2. A obtenção do presente edital será feita junto a Comissão Permanente de Licitação ou no link http://licitacoes.santarita.pb. gov.br/category/editais/.

1.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação da presente Tomada de Preços deverá ser encaminhado por escrito à Comissão de Licitações, junto ao Setor de Licitações, através do endereço e contato descrito no item 1.2 deste edital. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1.4. As empresas deverão retirarem o edital diretamente pelo site, sendo responsáveis pela consulta de eventuais alterações/informações pertinentes a esta licitação.

2.0. DO OBJETO

2.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSTRUÇÃO E REFORMA NAS QUADRAS DAS ESCOLAS EMEF ANTONIO PEREIRA DE ALMEIDA E EMEF ATONIO FERREIRA NUNES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB**, conforme especificações constantes neste Edital e no **PROJETO BÁSICO**.

2.2. Valor máximo admitido pela Administração Municipal é de **R$ 1.422.889,82 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos).**

3.0. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO

3.1. Serão admitidos a participar desta licitação as empresas que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas inscritas no Cadastro de Registro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, ou no Sistema Unificado de Fornecedores - SICAF do Governo Estadual, devendo ser apresentado a devida comprovação do cadastramento, junto com os documentos para credenciamento.

3.3. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica representar mais de uma empresa na presente licitação.

3.4. Será admitida, em todas as etapas da licitação, a participação de no máximo um representante de cada proponente. Demais representantes terão direito apenas a assistir as Sessões, sem direito à voz.

3.5. A proponente deverá apresentar documento de credenciamento, conforme modelo apresentado no Anexo I deste Edital, com a indicação do representante credenciado, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa proponente. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhada de cópia do instrumento dando poderes ao credenciante para nomear o credenciado. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Este documento de credenciamento e a cópia do Contrato Social ou cópia do instrumento dando poderes ao credenciante deverão estar em mãos do representante a ser credenciado antes da abertura dos envelopes.

3.5.1. A falta de credenciamento do representante da licitante, nos termos deste Edital e da legislação vigente, implicará no silêncio deste representante durante a Sessão Pública de Abertura e Julgamento das Propostas, sendo apenas aceitos os envelopes n° 01 e 02.

3.5.2. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.6. As proponentes deverão apresentar os envelopes n° 01 - Documentos de Habilitação e n.° 02 - Proposta de Preços, em envelopes separados, indevassáveis, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação e identificando-os como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA (PB)
TOMADA DE PREÇOS n.° __/2021
Envelope N° 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Empresa Proponente:.....
Representante Credenciado:.....
E-mail:.....
Telefone:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA (PB)
TOMADA DE PREÇOS n.° __/2021
Envelope N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
Empresa Proponente:.....
Representante Credenciado:.....

3.7. Os envelopes n° 01 - Documentos de Habilitação e n.° 02 - Proposta de Preços deverão ser entregues, impreterivelmente, até a data e horário da Sessão de abertura dos envelopes, observando as ressalvas dos itens 4.0. deste edital.
3.8. CONSÓRCIOS: Não é permitida a participação de empresas em consórcio.

4.0. HABILITAÇÃO

4.1 **Relativa à Habilitação Jurídica:**

4.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
4.1.2 Contrato Social **Consolidado** e seus Aditivos se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
4.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. **Relativa à Regularidade Fiscal:**

4.2.1 Comprovante de Inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, emitido até **90 (noventa) dias** antes da data fixada para a abertura da licitação.
4.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Tributos, Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
4.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
7.2.4 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.3 **Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

4.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **emitida nos últimos 90 (noventa) dias**, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes.
4.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2019), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
4.3.3 O licitante terá sua boa situação financeira avaliada, com base na apresentação junto do balanço, dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo}}$$

$$\text{Prazo } SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos acostado ao balanço, caso o capital social não seja igual ou superior, como mencionado na alínea anterior;
b) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

4.3.4 A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, quando de sua habilitação deverá comprovar, por meio de balanço

patrimonial do último exercício social, patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato. As empresas iniciadas no corrente ano, que não terão balanço patrimonial, apresentarão o registro do capital social na junta comercial, ou órgão equivalente.

4.3.5 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovado através da Certidão de Regularidade do Profissional emitida pelo CRC, e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedade Anônima o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial.

5.0. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE

5.1. Para a execução dos serviços previstos no presente projeto, as empresas licitantes deverão atender aos quesitos listados abaixo:

a) Qualificação técnica Profissional

Comprovação da licitante de possuir em seus quadros permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior ou outro (s) devidamente reconhecido (s) pelo CREA, detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica que comprove (m) ter o (s) profissional (is) executado para Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.

O quadro abaixo indica os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas através de atestados pela licitante para os profissionais em cada item:

DESCRIÇÃO
Estrutura metálica para colunas, altura variável
Estrutura metálica em arco; vão de 16,70m
Telha metálica ondulada pré pintada na cor branca, espessura 0,5mm (cobertura em arco)

b) Qualificação Técnica Operacional

Apresentar documento de comprovação de que a licitante tenha executado para Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.

Os quadros abaixo indicam os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas pela empresa através de atestados pela licitante para cada item:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Estrutura metálica para colunas, altura variável	kg	3.200,77
Estrutura metálica em arco; vão de 16,70m	m²	622,47
Telha metálica ondulada pré pintada na cor branca, espessura 0,5mm (cobertura em arco)	m²	652,20

c) Apresentar prova de inscrição ou registro e com situação regular da empresa e dos responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da empresa;

d) Apresentar declaração (ões) individual (is) de participação do pessoal técnico qualificado para comprovação das exigências contidas na alínea "a" acima na(s) qual (is) o(s) profissional (is) indicado(s) declare(m) que participará (ão), a serviço da licitante, dos serviços objeto desta licitação e que autorize(m) sua(s) inclusão (ões) na equipe técnica que irá (ao) participar na execução dos trabalhos.

e) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional (is) por execução de obra ou serviço de características semelhantes, registrada no CREA, em cumprimento ao Artigo 30, da Lei nº 8.666/93 conforme itens descriminados na alínea "d" acima.

f) Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término das obras/serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável (is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

g) Não serão aceitos atestados de fiscalização ou supervisão de obras/serviços;

h) Entende-se, para fins deste projeto, como pertencente ao quadro permanente:

- O Empregado;
- O Sócio;

i) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado na alínea "d", acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

j) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

6.0. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. QUANTO ÀS AUTENTICAÇÕES

6.1.1. OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PREFERENCIALMENTE APRESENTADOS CONFORME A SEQUÊNCIA ACIMA MENCIONADA, E PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, OU DEVERÃO SER APRESENTADOS POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO (FRENTE E VERSO QUANDO FOR O CASO), OU PUBLICAÇÃO

EM ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL OU, AINDA, CÓPIA COMUM ACOMPANHADA DO ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO. EM TODOS OS CASOS OS ORIGINAIS DEVERÃO SER APRESENTADOS QUANDO SOLICITADOS.
6.1.2. Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos seja solicitada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura do certame, mediante a apresentação dos originais para confronto.
6.1.3. Nenhum documento será autenticado por Servidor da Administração, após a abertura da sessão licitatória.
6.1.4. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.
6.2. CONFIRMAÇÃO DE CERTIDÕES E/OU CADASTROS VIA INTERNET
6.2.1. AS CERTIDÕES E/OU CADASTROS CUJA AUTENTICIDADE EXIGEM CONFIRMAÇÃO VIA INTERNET PODERÃO SER APRESENTADAS POR MEIO DE CÓPIA SIMPLES, EXPEDIDA DIRETAMENTE DO MEIO ELETRÔNICO. Neste caso, a aceitação do documento ficará condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou perante o órgão emissor.
6.3. DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL
6.3.1. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;
b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão de Débito - Seguridade Social (INSS), por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;
c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.
6.4. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
6.4.1. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.
6.4.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão comprovar sua condição através da apresentação dos documentos abaixo arrolados, conforme o caso:
a) Para as empresas registradas na Junta Comercial - certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou;
b) Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - declaração nos termos do Anexo III.
6.4.2.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas na cláusula nona deste edital.
6.4.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
6.4.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
6.4.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.0 DA GARANTIA CONTRATUAL
7.1. Para garantir a execução contratual, a CONTRATADA deverá prestar equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a sua assinatura, nos termos do § 3.º do art. 56 da Lei 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.
7.2. A garantia em títulos terá sua aceitação condicionada à concordância da Prefeitura e implicará, necessariamente, na transferência para este, de títulos caucionados mediante endosso.
7.3. Se, por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, ou o valor inicial pactuado sofrer alteração, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovadas pela Prefeitura.
7.4. Se, por qualquer razão, durante a execução contratual, houver acréscimo no valor contratado, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia com o novo valor ou complementá-lo até alcançar o valor equivalente aos 5% (cinco por cento) do valor total pactuado.
7.5. A Garantia da Execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvido à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas, bem como também, após o recebimento definitivo da obra por parte da Prefeitura.

8.0. PROPOSTA DE PREÇOS
8.1. A proponente deverá apresentar no envelope nº 02 - Proposta de Preços, preferencialmente preenchida no anexo fornecido pela Administração, ou então em papel timbrado com o conteúdo descrito no Anexo IV deste Edital, em 01 (uma) via, observando o seguinte:
8.2.1 Descrição detalhada do serviço ofertado, identificando o item, a quantidade, o preço total geral e global em moeda corrente nacional, com somente 02 (duas) casas após a vírgula, incluídas todas as taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso, e demais custos inerentes à perfeita execução do objeto licitado.

8.3 ATENÇÃO: Os licitantes deverão indicar o BDI utilizado, bem como a composição unitária do mesmo.
8.3.1. No cálculo da Composição do BDI, item "tributos", o proponente deverá informar quais tributos compõem este item.
8.3.2 Os tributos IRPJ e CSLL, não devem integrar o cálculo do LDI (ou BDI), nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contrato, não devendo ser repassado à contratante (TCU - Acórdão 325/2007).
8.4 O preço global máximo admitido na proposta apresentada será aquele orçado pela Prefeitura.
8.5 Os preços admitidos na proposta apresentada deverão atender o disposto no artigo 48 da lei 8.666/1993 (preço inexequível) sob pena de desqualificação da proposta.
8.6 Havendo dúvida, e não sendo esclarecida pelo representante credenciado, prevalecerão as descrições e os preços apresentados na proposta de preços.
8.7 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias consecutivos, a partir da abertura do envelope N° 2 - Proposta de Preços.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
9.1 - A medição será apurada com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.
9.2 - Será medido somente o previsto, não sendo medidos serviços não solicitados previamente ou em áreas não solicitadas.
9.3 - As medições serão liberadas de acordo com o seguinte critério:
9.3.1 - As medições dos serviços serão efetuadas mediante requerimento mensal apresentado pela Contratada.
9.3.2 - O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.
9.3.3 - Em toda medição deverá a Contratada apresentar os elementos demonstrativos de acordo com o modelo que será fornecido pela Fiscalização.
9.4 - No preço dos serviços devem estar incluídos todos os custos com material, pessoal exigidos pelas normas e necessários para garantir e comprovar o cumprimento das especificações e demais custos necessários à execução do serviço e, salvo menção em contrário, devidamente explicitada neste documento.
9.4.1 - Pessoal, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança pessoal;
9.4.2 - Combustíveis, graxas, lubrificantes e materiais de uso geral;
9.5 O não pagamento dos valores devidos das faturas à Contratada, ou parcelas destas, até o prazo estabelecido, acarretará no pagamento por parte da Contratante de Encargos Contratuais Financeiros com a cobrança de multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela de fatura com atraso superior a 30 (trinta) dias, mais juros de mora real de 1% (um por cento) ao mês, mais correção pelo IGP-M, calculado desde a data de encerramento da fatura até a data da efetiva quitação dos valores devidos.
9.6 O pagamento das faturas da CONTRATADA estará condicionado à apresentação das Certidões Negativas de Débitos para com o INSS, FGTS, Receitas Federal, Estadual e Municipal e com a Dívida Ativa da União.
9.7 O ISS será recolhido mediante desconto direto no pagamento das faturas da CONTRATADA.
9.8 Será retido 1,5% para o Programa Municipal de Desenvolvimento aos Pequenos Negócios - PDPN, conforme dispõe o art. 7°, inciso I, da Lei Complementar n° 22/2019, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso VII do Parágrafo único do artigo 7° da referida Lei.

10 PRAZOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
10.1 O prazo para realização de todos os trabalhos será de no máximo **08 (oito) meses.**
10.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

11.0. ABERTURA DOS ENVELOPES
11.1 A Comissão de Licitação encarregada pela licitação, reunir-se-á conforme o previsto neste edital, e, na presença, ou não, de representantes das Empresas que apresentaram propostas, procederá como adiante indicado.
11.2 A Comissão de Licitação procederá inicialmente a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", rubricando os documentos neles contidos, e submetendo-os à rubrica e ao exame dos representantes legais presentes, devidamente credenciados, das empresas proponentes.
11.3. A Comissão de Licitação e os representantes presentes rubricarão o envelope "PROPOSTA DE PREÇOS", que será mantida fechada em poder da Comissão de Licitação.
11.4. O presidente comunicará que ao resultado da análise da documentação de habilitação será dada a devida publicidade e nessa oportunidade será indicado o dia, a hora e o local da sessão de abertura das Propostas de Preços das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido renúncia expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
11.5. Será comunicado, também, que a Propostas de Preços das empresas não qualificadas na Habilitação será devolvida intacta, mediante solicitação protocolada.
11.6. Lavrada, lida, posta em discussão e aprovada a ata circunstanciada da reunião, será a mesma assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes, após o que o presidente da Comissão de Licitação encerrará a reunião.
11.7. Instalada a sessão para abertura dos envelopes contendo a "PROPOSTA DE PREÇOS", com a presença de qualquer número de representantes das empresas cujas "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" foram classificadas, e após verificar se todos os envelopes encontram-se fechados e inviolados, serão os mesmos abertos e seu conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes, dando-se, assim, conhecimento dos preços propostos. Proceder-se-á, em seguida, conforme o descrito no item 11.6.
11.7.1. Abertura das PROPOSTAS de PREÇO dos licitantes que tenham atingido a valorização mínima estabelecida no instrumento convocatório e a negociação das condições propostas, com a proponente melhor classificada, com base nos orçamentos detalhados apresentados e respectivos preços unitários e tendo como referência o limite representado pela proposta de menor preço entre os licitantes que obtiveram a valorização mínima;

11.7.2. No caso de impasse na negociação anterior, procedimento idêntico será adotado, sucessivamente, com os demais proponentes, pela ordem de classificação, até a consecução de acordo para a contratação.
11.7.3. As propostas das empresas não habilitadas serão devolvidas mediante requerimento da parte interessada e após concluso o processo licitatório.

12.0. ANÁLISE DO ENVELOPE N° 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO
12.1. Na data/horário prevista no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitações reunir-se-á em sala própria, com a participação de no máximo um representante de cada proponente, procederá como adiante indicado:
12.1.1. Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação, por meio de instrumento próprio, de que possui poderes para representação da licitante e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através de identificação pelo documento de identidade.
12.1.1.1. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o representante de se manifestar, lavrando-se em ata o ocorrido.
12.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e identificado.
12.3. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação de cópias pela Comissão de Licitações.
12.4. Os documentos de habilitação serão analisados nos termos da legislação que rege este processo licitatório, obedecidas às instruções da cláusula 6.0 HABILITAÇÃO deste Edital.
12.5. A Comissão de Licitações reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou, ainda, diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.
12.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
12.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.0. ABERTURA DO ENVELOPE N° 2 PROPOSTA DE PREÇOS E DO JULGAMENTO
13.1. Abrir-se-ão os envelopes n° 02 - Proposta de Preços das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
13.1.1. Rubricará e submeterá à rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no mesmo. A Comissão de Licitações procederá à verificação do conteúdo do envelope n° 02, de acordo com as exigências do item 8.0 do Edital.
13.1.2. As propostas de preços terão seu conteúdo técnico analisado, verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, cabendo à Comissão de Licitações decidir, motivadamente, sobre a análise e julgamento apresentado pelo requisitante.
13.1.3 As licitantes deverão, através de seus representantes credenciados, elucidar as questões pertinentes levantadas pela Comissão.
13.2 Será desclassificada a proposta que:
a) Não contiver informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do objeto proposto;
b) Contiver emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas de forma a dificultar o reconhecimento de sua caracterização.
13.3 Caso a licitante tiver sua proposta desclassificada e havendo discordância de seu representante credenciado, caberá a este solicitar registro motivado de tal fato em Ata.
13.4 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, as licitantes presentes.
13.5 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
13.6 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes.

14.0. HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
14.1. Em não sendo interposto recurso caberá à Autoridade competente fazer a homologação do processo. Caso haja recurso, a homologação do processo, pela Autoridade competente, somente ocorrerá após deliberação sobre o mesmo.

15.0. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1. Compete á CONTRATADA:
15.1.1 Cumprir todas as disposições constantes da Tomada de Preços e todos os seus anexos;
15.1.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta licitação;
15.1.3. Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
15.1.4. Responsabiliza-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços e materiais apresentados;
15.1.5. Utilizar somente materiais e serviços de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT, INMETRO e demais normas, especificações e métodos pertinentes;
15.1.6. Zelar pela disciplina de seus empregados, pela produtividade e qualidade dos serviços;
15.1.7 Emitir ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) de execução no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), relativamente

aos serviços prestados, abrangendo toda a execução contratual. A anotação e o registro junto ao CREA ficarão às expensas da Contratada.
15.1.8 Fornecer o nome completo, endereço do escritório da CONTRATADA, onde o preposto deve ser encontrado, telefone convencional e celular do preposto indicado;
15.1.9 Permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados, pelos técnicos;
15.1.10 - Responsabilizar-se pela conservação dos objetos e documentos oriundos dos serviços durante a execução dos mesmos;
15.1.11 Zelar pela disciplina de seus empregados, pela produtividade e qualidade dos serviços;
15.1.12 Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil.

16.0. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS
16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, qualquer pretenso interessado em participar da licitação poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente processo licitatório.
16.2. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente processo licitatório.
16.3. Os recursos e contrarrazões de recursos, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações e protocolizados na Setor de Licitações.
16.4. Caberá a propositura de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato nos casos de:
a) habilitação ou inabilitação do licitante;
b) julgamento das propostas

16.5. É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá a Comissão de Licitações, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.
16.6. Os recursos e os pedidos de reconsideração relativos aos atos da Comissão de Licitações deverão ser dirigidos a autoridade competente para analisar e julgá-los, por intermédio da Comissão de Licitações, que se manifestará previamente.
16.7. Não serão conhecidos os pedidos de impugnação ou de reconsideração e os recursos apresentados fora dos prazos e das condições estipuladas neste Edital e não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por e-mail, não recebidos os originais em tempo hábil.

17.0. DAS PENALIDADES
17.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da comunicação formal da CONTRATANTE, sem justificativa escrita, aceita pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, caducando o seu direito de vencedor e sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
17.2 O atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste Certame, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, equivalente a 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (dez por cento) do valor devido, ressalvado o direito da Prefeitura declarar rescindido o contrato a qualquer tempo, em virtude dessa inadimplência.
17.3 Os serviços entregues em desconformidade com as especificações solicitadas que não forem devidamente regularizado no prazo de 72 (setenta e duas) horas, ocasionarão na incidência da multa prevista no item 17.7 , "b1" , pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá a não execução.
17.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
17.5 A CONTRATADA não incorrerá nas multas acima indicadas, quando o atraso na execução da obra for motivo por Força Maior.
17.5.1 Entende-se por motivo de Força Maior: greve ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou qualquer outros acontecimentos semelhantes acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.
17.5.2 O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão da CONTRATANTE que venha ocasionar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de Força Maior.
17.6 O tempo especificado pelo contrato para entrega do objeto, deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de força maior.
17.7 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido e desde que ao caso não se apliquem as penalidades;
b) MULTA - multa no percentual de 20% do valor contratado, por inexecução total;
b1) MULTA no percentual de 20% do valor não executado do contrato, por inexecução parcial;
c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
17.8 A título exemplificativo, são consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
a) Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
b) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
c) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura;
d) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
e) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
f) Prestação de serviço de baixa qualidade;
g) Demais situações que causem prejuízos à Administração.
17.9 As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.
17.9.1 As sanções relacionadas no item 17.7, alienas "c" e "d" também poderão ser aplicadas àquele que:
a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
b) Apresentar declaração ou documentação falsa;
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
d) Não mantiver a proposta;
e) Fraudar a execução do futuro contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Cometer fraude fiscal.
17.10 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.
17.11 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual.
17.12 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.
17.13 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados da garantia, dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.
17.14 O prazo para pagamento, na eventualidade das irregularidades acima apontadas, terá seu termo de início somente a partir do momento em que as mesmas sejam sanadas.
17.15 Nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias a Nota de Empenho poderá ser cancelada e o contrato rescindido.
17.16 Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Empresa vencedora, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita.

18.0. DA FISCALIZAÇÃO
18.1 Caberá a fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto às quantidades e qualidade dos serviços, fazendo cumprir todas as disposições da Lei, do processo de licitação e do respectivo contrato, que poderá:
a) Determinar que sejam refeitos os serviços, sem ônus para a Prefeitura, que já foram executados e que não tiverem sido satisfatórios, de forma qualitativa e/ou quantitativa.
b) Exigir a substituição de qualquer empregado que, comprovadamente, negligencie ou tenha mau comportamento durante o serviço, que solicitar propina, fizer uso de drogas ou bebida alcoólica, faltar com a urbanidade para com os Munícipes.
c) Exigir imediata retirada do serviço de qualquer trabalhador que não estiver usando uniforme completo (ou EPI adequado às suas funções), ou que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização, ou ainda se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento de responsabilidade se disso originar-se quaisquer tipos de ações judiciais, devendo o mesmo ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
d) Requerer a aplicação das sanções e penalidades previstas em termo contratual.
18.2 - A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE;
18.3 - A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato;

19.0. DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1. As instalações auxiliares de apoio no Município não serão objeto de pagamento, devendo seus custos integrar o BDI.
19.2. A supervisão e fiscalização própria da CONTRATRADA, necessária para a execução dos serviços rotineiros e não rotineiros, não serão objeto de pagamento, devendo seus custos integrar o BDI.
19.3. As demais obrigações contratuais das partes, garantia do contrato, demais penalidades e as condições gerais de fiscalização e execução encontram-se na minuta de contrato que segue anexa.
19.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito, fundamentado e disponibilizado no processo para conhecimento dos participantes da licitação.
19.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
19.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado

ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
190.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.
19.8. Contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Administração Municipal.
19.9. É facultada à Comissão de Licitações ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
19.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação e/ou desclassificação.
19.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
19.12. As normas que disciplinam este processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, observando-se em qualquer caso os preceitos constitucionais e legais aplicáveis a espécie.
19.13. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em jornal diário de maior circulação no Município salvo o disposto no § 1° do art. 109 da Lei 8.666/93.
1914. A participação do proponente nesta licitação implica no conhecimento e na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.
19.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitações em contrário.
19.16. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitações.
19.17. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitações em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no item 1.1 deste Edital.
19.18. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a Sessão de Abertura dos envelopes.
19.19. A proponente que vier a ser vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo exceder este limite no caso de supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
19.20. No prazo de até 10 (dez) dias após a homologação/adjudicação do objeto, a licitante vencedora será notificada para, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias a contar da NOTIFICAÇÃO, prestar a garantia contratual, sendo condição para a formalização do contrato, procedendo ainda com a assinatura e devolução do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no presente Ato Convocatório.
19.21. Para assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar fotocópia autenticada do contrato social da empresa e suas alterações, para possibilitar a identificação do(s) sócio(s), proprietário(s) ou representante legal.
19.22. Caso a adjudicatária não preste a garantia e não assine e/ou não devolva o contrato assinado, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias da NOTIFICAÇÃO, poderá este órgão licitante, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, se alternativamente, não preferir revogar a presente licitação.
19.23 O não atendimento da convocação por parte da vencedora para a assinatura do Contrato, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo, no prazo definido, configurará como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a vencedora infratora à multa prevista na cláusula dezoito deste edital.
19.20. Os recursos estão classificados para todos os itens, na seguinte orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.080 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE:
27.812.1504.1008 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DO MUNICÍPIO
ELEMENTOS DE DESPESAS:
44.9051 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTES DE RECURSOS:
001 - RECURSOS PRÓPRIOS
124 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
125 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE:
12.361.1404.2016 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
ELEMENTOS DE DESPESAS:
44.9051 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTES DE RECURSOS:
001 - RECURSOS PRÓPRIOS
111 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
125 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE:
12.361.1404.2017 - MANUTENÇÃO DA FUNDEB - OUTRAS (40%)

ELEMENTOS DE DESPESAS:
44.9051 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTES DE RECURSOS:
001 - RECURSOS PRÓPRIOS
113 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 40%

PROJETO/ATIVIDADE:
12.361.1404.2025 - QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
ELEMENTOS DE DESPESAS:
44.9051 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTES DE RECURSOS:
120 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

20.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, foro da Comarca de Santa Rita/PB.
20.2. A íntegra de todos os textos legais citados neste Edital e seus Anexos poderá ser obtida por solicitação através do e-mail informado no item 1.2.
20.3. São partes integrantes deste Edital:
Anexo I - Modelo do Documento de Credenciamento;
Anexo II - Modelo da Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor;
Anexo III - Modelo de Declaração do item 6.4. - somente para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
Anexo IV - Modelo da Proposta de Preços;
Anexo V- Minuta do Contrato;
Anexo VI - Projeto Básico

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Santa Rita/PB, 23 de abril de 2021.

Maria Neuma Dias
Presidente - CPL/PMSR

ANEXO I

MODELO DO DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
TOMADA DE PREÇOS n.° __/2021
A empresa ---------- Razão Social ----------, estabelecida na ---------- endereço ----------, em ---------- município/estado ------, inscrita no CNPJ sob n° _____, CREDENCIA o Sr(a)._____ portador(a) da Cédula de Identidade n° _____ e inscrito no CPF sob n° _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Rita (PB), na modalidade TOMADA DE PREÇOS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, concordar ou recorrer das decisões, apresentar recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2021.

_____
Local, data e assinatura do representante legal

ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO

ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Razão Social da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, em ____ de _____ de 2021.

_____
Local, data e assinatura do representante legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ITEM 6.4

SOMENTE PARA AS EMPRESAS REGISTRADAS NO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ nº _____/____ - __, com sede na_____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para os fins da Tomada de Preços __/2021, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:
A)Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a LEI Complementar 123/06 ou Sociedades Cooperativas, conforme art. 34 da Lei nº 11.488/07.
B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

_____, em ____ de _____ de 2021.

_____
Local, data e assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(A SER APRESENTADO NO ENVELOPE N° 02, EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA).
Tomada de Preços: __/2021
Data abertura: __/__/2021
Horário: horas: __:__
NOME DA EMPRESA: .....
C.N.P.J.: .....
ENDEREÇO: .....
FONE e FAX: .....
Dados Bancários: Banco/Agência/Conta
e-mail:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data estabelecida para entrega dos envelopes n° 03 - "PROPOSTA DE PREÇOS".
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO: Conforme Edital.
LOCAL DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

ITEM	OBJETO	VALOR TOTAL
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSTRUÇÃO E REFORMA NAS QUADRAS DAS ESCOLAS EMEF ANTONIO PEREIRA DE ALMEIDA E EMEF ATONIO FERREIRA NUNES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB.**	R$

ATENÇÃO: Os licitantes deverão indicar o BDI utilizado, bem como a composição unitária do mesmo.

_____, em ____ de _____ de 2021.

_____
Local, data e assinatura do representante legal

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ___/2021
PROCESSO ADM. N° 065/2021
TOMADA DE PREÇOS N.° 002/2021

QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA E A EMPRESA VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 002/2021, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Santa Rita - inscrita no CNPJ/MF sob o n° ....., situada à Rua Virgínio Veloso Borges -, S/N - Loteamento Jardim Miritânia - Santa Rita - PB, neste ato representada pelo Secretário, Luciano Correia Carneiro, residente e domiciliado na ., . - . - . - ., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° . , doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSTRUÇÃO E REFORMA NAS QUADRAS DAS ESCOLAS EMEF ANTONIO PEREIRA DE ALMEIDA E EMEF ATONIO FERREIRA NUNES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB**, conforme especificações constantes neste Edital e no **PROJETO BÁSICO**.
1.1 - Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, objeto deste Contrato, nas condições dispostas neste Contrato, em cláusula que trata da subcontratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO E ANEXOS DO CONTRATO

2.1 - Este contrato está vinculado a licitação TOMADA DE PREÇOS n° 000/2021.
2.2 - São anexos a este contrato: os projetos técnicos básico e executivo, as especificações técnicas dos materiais e serviços, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados é de R$ ..... (.....).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A medição será apurada com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.
4.2 - Será medido somente o previsto, não sendo medidos serviços não solicitados previamente ou em áreas não solicitadas.
4.3 - As medições serão liberadas de acordo com o seguinte critério:
4.3.1 - As medições dos serviços serão efetuadas mediante requerimento mensal apresentado pela Contratada.
4.3.2 - O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.
4.3.3 - Em toda medição deverá a Contratada apresentar os elementos demonstrativos de acordo com o modelo que será fornecido pela Fiscalização. Também deverão ser apresentados os ensaios qualitativos e quantitativos de acordo com as normas vigentes sem qualquer ônus para o Contratante.
4.4 - As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e acumulados.
4.5 - No preço dos serviços devem estar incluídos todos os custos com material, pessoal, controle tecnológico exigidos pelas normas e necessários para garantir e comprovar o cumprimento das especificações e demais custos necessários à execução do serviço e, salvo menção em contrário, devidamente explicitada neste documento.
4.5.1 - Pessoal, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança pessoal;
4.5.2 - Operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade, ou de sua responsabilidade, necessários à execução dos serviços;
4.5.3 - Operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos necessários à execução do serviço;
4.5.4 - Combustíveis, graxas, lubrificantes e materiais de uso geral;

4.5.5 - Fornecimento, instalação, operação E manutenção dos equipamentos contrafogo e todos os demais destinados à prevenção de acidentes, assim como de pessoal habilitado à vigilância do serviço;

4.5.6 - Será retido 1,5% para o Programa Municipal de Desenvolvimento aos Pequenos Negócios - PDPN, conforme dispõe o art. 7°, inciso I, da Lei Complementar n° 22/2019, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso VII do Parágrafo único do artigo 7° da referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 - Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e, neste caso, o reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:

a) O índice de reajuste será Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na Revista da Conjuntura Econômica;
b) A data base adotada será a fixada para entrega da proposta;
c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula: R = V x ((I - Io) / Io) onde:

R - Valor do reajustamento calculado;
V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;
I - Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na Revista da Conjuntura Econômica, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);
II - Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na Revista da Conjuntura Econômica, correspondente à data base.

5.2 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12° (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
5.3 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato."
5.4 - Nos casos em que a prorrogação dos prazos seja de inteira responsabilidade da contratada, os contratos não serão reajustados.

CLÁUSULA SÉXTA - DOS PRAZOS

6.1 O prazo para realização de todos os trabalhos será de no máximo 08 (oito) meses.
6.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.080 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE:
27.812.1504.1008 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DO MUNICÍPIO
ELEMENTOS DE DESPESAS:
44.9051 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTES DE RECURSOS:
001 - RECURSOS PRÓPRIOS
124 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
125 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE:
12.361.1404.2016 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
ELEMENTOS DE DESPESAS:
44.9051 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTES DE RECURSOS:
001 - RECURSOS PRÓPRIOS
111 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
125 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE:
12.361.1404.2017 - MANUTENÇÃO DA FUNDEB - OUTRAS (40%)

ELEMENTOS DE DESPESAS:
44.9051 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTES DE RECURSOS:
001 - RECURSOS PRÓPRIOS
113 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 40%

PROJETO/ATIVIDADE:
12.361.1404.2025 - QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
ELEMENTOS DE DESPESAS:

44.9051 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTES DE RECURSOS:
120 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666/93, neste Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação e será aplicada conforme os procedimentos descritos a seguir;

b) Multa:

b.1) Moratória por dia de atraso injustificado, sobre o valor da contratação, conforme procedimentos descritos no subitem 8.11, a seguir.

b.2) Compensatória sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme procedimentos do subitem 8.11 a seguir.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a contratante pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Registro Cadastral do Município pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

f) Inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

8.2 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretarão a CONTRATADA, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas neste Contrato:

a) Suspensão imediata pela Contratante, dos trabalhos no município em que se encontram;

b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Contratante e não cobertos pela garantia contratual.

8.7 - As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a este Contrato.

8.8 - Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.

Art. 416. Para exigir a pena convencional, não é necessário que o credor alegue prejuízo.

Parágrafo único. Ainda que o prejuízo exceda ao previsto na cláusula penal, não pode o credor exigir indenização suplementar se assim não foi convencionado. Se o tiver sido, a pena vale como mínimo da indenização, competindo ao credor provar o prejuízo excedente.

8.9 - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o Contrato, nos seguintes casos:

8.9.1 - Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o Contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

8.9.2 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

8.9.3 - Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

8.9.4 - Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto deste Contrato, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

8.10 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, por até 04 (Quatro) anos

8.11 - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

8.11.1 - Nos casos de atrasos:

8.11.1.1 - Até 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

8.11.1.2 - Até 0,66 % (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30

(trinta) dias;
8.11.1.3 - Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega objeto da licitação;
8.11.2 - Nos casos de recusa ou inexecução:
8.11.2.1 - Até 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
8.11.2.2 - Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.
8.11.3 - A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8°, da Lei n° 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3° do artigo 86 da Lei n° 8.666/93, observada a seguinte ordem:
8.11.3.1 - Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;
8.11.3.2 - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
8.11.3.3 - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
8.11.4 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada, mediante a aplicação da fórmula constante no subitem 4.8 deste contrato, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
8.11.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
8.11.5.1 - O atraso na execução do objeto deste contrato, não superior a 05 (cinco) dias; e
8.11.5.2 - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
8.11.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
8.11.7 - Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do Contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma do subitem 8.11.
8.12 - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da CONTRATADA, de acordo com os prazos a seguir:
8.12.1 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;
8.12.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato.
8.12.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:
8.12.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
8.12.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
8.12.3.3 - Receber qualquer das multas previstas no subitem 8.11 e não efetuar o pagamento.
8.12.4 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
8.12.4.1 - O Setor responsável pelas licitações da CONTRATANTE, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
8.12.4. 2 - O Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
8.13 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pela Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, à vista dos motivos informados na instrução processual.
8.13.1 - Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n° 8.666/93.
8.14 - As sanções previstas nos subitens 8.12 e 8.13 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do Contrato:
8.14.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
8.14.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
8.14.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
8.15 - É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
8.15.1 - O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas do órgão CONTRATANTE, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
8.15.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
8.15.3 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, quando houver fonte de recursos também da

União, devendo constar:
8.15.3.1 - A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.
8.15.3.2 - O prazo do impedimento para licitar e contratar;
8.15.3.3 - O fundamento legal da sanção aplicada; e
8.15.3.4 - O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
8.15.4. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no Cadastro do Município.
8.16 - Do assentamento em registros
8.16.1- Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município e, se for o objeto financiado com recursos da União, no Diário Oficial da União, as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.1 e 8.2, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, § 8°, da Lei n° 8.666/93.
8.16.2 - Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
8.17 - Da sujeição a perdas e danos
8.17.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à CONTRATANTE pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9.1 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25 % % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
9.2 - As supressões estarão limitadas a 25%, entretanto aquelas resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder esse limite.
9.3 - Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada á época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da contratante, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;
10.2 - A Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos:

a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
b) a sub-contratação total dos serviços e cessão total ou parcial do contrato;
c) a sub-contratação parcial, sem a anuência da Contratante;
d) quando restar comprovada a impossibilidade da conclusão da obra, no prazo estipulado, por culpa exclusiva do contratado;
e) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
f) a associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no EDITAL.
g) o descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
h) o cometimento reiterado de faltas na execução das obras, anotadas na forma do §1° do art. 67 da Lei n° 8.666/93;
i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
l) as razões de interesse público, na forma prevista na Lei n° 8.666/93.
m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.3 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados nas alíneas anteriores, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Contrato, com exceção do caso previsto nas alíneas "l" e" m".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Compete á CONTRATADA:
11.1.1 Cumprir todas as disposições constantes no **PROJETO BÁSICO**;
11.1.2 Cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
11.1.3 Executar o objeto em perfeitas condições, no prazo e local especificado neste Projeto Básico;
11.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);
11.1.5 Corrigir ou reconstituir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 dias, os serviços que apresentarem desconformidades ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e ou pagamento;
11.1.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.1.7 Comunicar à Administração, no prazo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
11.1.10 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação; enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
11.1.11 Todos os projetos deverão ser elaborados de maneira a atender às exigências das Normas Técnicas (NBR's), normativas do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária, entre outros órgãos com normas vigentes;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Constituem obrigações da contratante:

a. Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da CONTRATADA ao local de execução do contrato nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da CONTRATANTE;
b. Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;
c. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente a mesma, se for o caso;
d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
e. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei nº. 8.666/93;
f. Atestar a execução do objeto deste Contrato por meio da Secretaria Solicitante;
g. Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
h. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;
i. Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste Instrumento e no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A coordenação geral da fiscalização dos projetos e serviços está a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através de seu corpo técnico;
13.2. Fica assegurado a Secretaria de Educação, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar as irregularidades no prazo de até 30 dias a contar da sua notificação, que ficará a cargo da Secretaria de Educação.
13.3. A Contratada deverá apresentar as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de cada projeto ou serviço, juntamente com a entrega final dos mesmos, ficando as despesas decorrentes deste ou de outros emolumentos a cargo da Contratada.
13.4. A empresa contratada deverá fornecer projeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico, bem como nos prazos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas.
13.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE.
13.6. O licitante vencedor obrigar-se-á a proceder às correções, às suas expensas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, de serviço executado que esteja em desacordo com as especificações técnicas previstas neste edital, assim julgado por esta Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB por ocasião do recebimento do objeto;
13.1.1. Os insumos e produtos utilizados para o cumprimento do objeto deverão seguir aos estabelecidos nas especificações técnicas do projeto.
13.1.2. O destino do material rejeitado e quaisquer despesas pelo descarte serão de responsabilidade da contratada. Seguindo o que prescreve a Lei nº 12.305/2010, de 23 de dezembro de 2010, que institui a PNRS (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.
14.2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à CONTRATANTE.
14.3 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a CONTRATANTE poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA, excetuando-se estabelecidas pela fiscalização da CONTRATANTE com o acordo da CONTRATADA.
14.4 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, quaisquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.
14.5 - As despesas realizadas durante o período da paralisação e aceitas pela fiscalização serão

pagas na primeira mediação de reinicio dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuizos das exigências referentes aos pagamentos, no que couber:
a) Autorização prévia da fiscalização com justificativa para que as mesmas sejam realizadas (ex: vigilância, desmobilização e as relacionadas com a manutenção do canteiro);
b) Comprovantes da execução das mesmas (Ex: notas fiscais, recibos, folhas de pagamentos devidamente assinada pelo empregado, guias de encargos, etc);
c) Fotografias validadas pela fiscalização, contendo legenda e data;
d) Outros que a fiscalização considerar necessários.
14.6 - A justificativa mencionada no item anterior "a" deve explicitar as razões técnicas e/ou legais da execução dos serviços durante a paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - Será admitida a subcontratação dos serviços se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constituem o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do inicio da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária.
15.2 - Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
15.3 - Contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato.
16.2 - Os casos omissos neste CONTRATO serão regulados pela Lei 8.666/93, e demais legislação pertinente.
16.3 - A CONTRATADA deve Informar imediatamente a CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.
16.4 - O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas da CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Para dirimir as questões oriundas deste ajuste, as partes elegem o Foro de Santa Rita/PB.
17.2. - E por assim haverem ajustado, assinam os representantes legais das partes contratantes e três testemunhas arroladas.

Santa Rita, ___ de _____ de 2021.

_____
LUCIANO CORREIA CARNEIRO
Secretário Municipal de Saúde

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF nº

2) _____
CPF nº

ANEXO VI

PROJETO BÁSICO

1.0. DEFINIÇÕES GERAIS

1.1 Objeto

Contratação de empresas para execução de serviços especializados **visando a Construção e reforma de uma cobertura de quadra pequena na EMEF Antônio Pereira de Almeida e a Construção e reforma de uma cobertura de quadra pequena na EMEF Antônio Ferreira Nunes**, nos bairros de Marcos Moura e Popular, neste município.

1.2 Expressões adotadas neste documento

Para maior clareza, algumas das expressões utilizadas ao longo deste documento, listada abaixo, terão os seguintes significados:

a) **ABNT:** Associação Brasileira de Normas Técnicas;
b) **Contratada:** Empresa ou profissional contratado por procedimento licitatório, de acordo com a legislação em vigor, para a execução de obra ou serviço;
c) **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santa Rita - PB
d) **Cronograma Físico-Financeiro:** Representação numérica do andamento previsto para obra ou serviço, em relação ao tempo e respectivos desembolsos financeiros. Também referido neste documento simplesmente como Cronograma (Anexo);
e) **Diário de Obra:** Livro em que são registrados diariamente pela Contratada, e a cada vistoria da fiscalização, fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento da obra ou serviço;
f) **Fiscalização:** Atividade de acompanhamento sistemático da obra ou serviços de engenharia ou arquitetura, verificando o cumprimento e o desenvolvimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos;
g) **Projetista:** Equipe ou Profissional autor do Projeto
h) **Projeto:** Definição qualitativa e quantitativa dos atributos técnicos, econômicos e financeiros de uma obra ou serviço, com base em dados elementos, informações, estudos, discriminações técnicas, cálculos, desenhos, normas, projeções e disposições especiais;
i) **Projeto Básico:** Conjunto de elementos que definam a obra ou serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, com a definição técnica e dimensional da solução adotada, contendo a concepção clara do sistema proposto, bem como a indicação dos componentes, características e materiais a serem utilizados, que possibilitem a estimativa de seu custo final e prazo de execução, bem como sejam suficientes à contratação do mesmo;
j) **Projeto Executivo:** Conjunto de desenhos, discriminações técnicas, caderno de encargos e demais elementos que formam a definição completa de obra ou serviço, suficiente a execução completa da mesma e que seja necessária a adequada consecução das tarefas, a luz da norma da ABNT;

1.3 Fiscalização

A fiscalização da execução dos serviços será exercida pela Prefeitura Municipal de Santa Rita - PB, na pessoa de seus servidores, profissionais Engenheiros ou Arquitetos, para atuarem como gestores ou fiscais, devidamente identificados, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados.

a) Exercer todos os atos necessários a verificação do cumprimento do contrato, dos projetos e das especificações, tendo livre acesso a todas as partes do canteiro da obra. Para isso, deverão ser mantidas em perfeitas condições escadas, andaimes, rampas, elevadores e outros elementos de acesso, necessários a vistoria dos serviços em execução;
b) Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado na conformidade das normas da ABNT e dos termos do projeto e especificações, ou que atentem contra a segurança dos operários, técnicos ou quaisquer outras pessoas que se encontrem no canteiro de obras, em flagrante desrespeito as normas de segurança do trabalho do Ministério do Trabalho;
c) Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem previsto justificativo técnico por parte da contratada a fiscalização, cuja a autorização ou não, será feita também por escrito;
d) Decidir os casos omissos nas especificações ou projetos;
e) Registrar no livro diário da obra, as irregularidades ou falhas que encontrar na execução das obras e serviços;
f) Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas
g) Solicitar a contratada a substituição, no prazo de 24 horas, de qualquer profissional ou operário que embarace a sua fiscalização;
h) Rejeitar serviços defeituosos ou materiais que não satisfaçam as obras contratadas, obrigando-se a Contratada a refazer os serviços ou substituir os materiais, sem ônus para a Prefeitura e sem alteração do Cronograma;
i) O que também estiver mencionando como de sua competência e responsabilidade, adiante neste documento, edital do contrato.

1.4 Diretrizes de Segurança e Medicina do Trabalho

Serão obedecidas todas as recomendações, em relação a Segurança e Medicina no Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela portaria N° 3214, de 08 de junho de 1978, do MTE, publicada no DOU de 06 de junho de 1978, e pela Portaria n° 04, de 04 de junho de 1995, publicada no DOU de 07 de julho de 1995.

Em particular deverão ser observadas: Norma Regulamentadora nº 04 (Serviços Especializados em Eng. de Segurança e em Medicina do Trabalho), norma regulamentadora nº 8 (Edificações), Norma Regulamentadora nº 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e a Norma Regulamentadora nº 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industria da Construção).

1.5 Acidentes de Trabalho

Em caso de acidente no canteiro de obra, a Contratada deverá;

a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vitimas;
b) Paralisar os serviços, no local e nas suas circunvizinhas, a fim de evitar a possibilidade de mudança das circunstâncias relacionadas com o acidente;
c) Solicitar imediatamente o comparecimento a fiscalização ao local da concorrência, relatando o fato e preenchendo a respectiva CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho).
d) Todo o acidente com a perda de tempo (todo aquele que incorre em lesão pessoal, impedindo o acidentado de voltar ao trabalho no mesmo dia, ou no dia imediato a sua ocorrência, no horário regulamentar), será imediatamente comunicado, por carta, da maneira mais detalhada possível, a Fiscalização.
e) Da mesma forma dita no parágrafo anterior, será imediatamente comunicada a Fiscalização ocorrência de qualquer acidente sem lesão.

1.6 Materiais e Equipamentos

Todos os materiais a empregar nas obras deverão ser novos, de qualidade compatível com o serviço respectivo, devendo satisfazer rigorosamente as especificações de materiais e equipamentos. Não será admitido o emprego de materiais usados ou de materiais diferentes dos especificados.

A contratada só poderá aplicar qualquer material ou equipamento depois de submetê-lo a exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando desacordo com o previsto.

A Fiscalização se reserva o direito de, em qualquer época, testar e ensaiar quaisquer peças, elementos ou parte da construção, podendo rejeita-las, observadas as normas e especificações da ABNT.

2.0 JUSTIFICATIVA E DETALHAMENTO DO SERVIÇO

2.1 Justificativa

Santa Rita é um município brasileiro localizado na Região Metropolitana de João Pessoa, estado da Paraíba. Sua população em 2019 foi estimada pelo IBGE em 136.586 habitantes distribuídos em 726 km² de área. Nas últimas três décadas a cidade vem tendo um expressivo crescimento urbano, o que, além da prosperidade econômica, trouxe também problemas sociais e de urbanização. Em virtude de seu distrito industrial, atualmente o município é detentor da quarta maior economia do estado, após a capital, Campina Grande e Cabedelo.

Há o interesse público presente na necessidade da Secretaria da Educação, em implantar um serviço que forneça educação de qualidade, bem como assistência pedagógica e recreação para crianças e adolescentes a partir da Construção das coberturas de quadras pequenas nas EMEF's Antônio Pereira de Almeida e Antônio Ferreira Nunes nos bairros de Marcos Moura e Popular.

As obras anteriores dessas coberturas não foram concluídas de acordo com os projetos indicados, sendo assim, através de um laudo expedido pelo setor de infraestrutura da Secretaria de Educação foi de demolição de uma estrutura anteriormente implantada.

O entorno do empreendimento é composto quase que exclusivamente por edificações de uso residencial. E também áreas que necessitam de uma recreação dos jovens do nosso município, trazendo assim benefícios nas áreas estudantis e assistenciais.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita - PB através da Secretaria de Educação lança SERVIÇOS DE 1.044,30m² DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA PEQUENA NOS EMEF'S ANTÔNIO PERERIRA DE ALMEIDA E ANTÔNIO FERREIRA NUNES, NOS BAIRROS DE MARCOS MOURA E POPULAR, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA /PB.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Projeto Cobertura de Quadra Pequena visa atender a demanda de cobertura dos espaço para práticas esportivas existentes nas escolas municipais e estaduais. O referido projeto apresenta uma área total de 622,15 m² de cobertura, para implantação em terrenos de 22x36 metros quadrados.

A técnica construtiva adotada é convencional, possibilitando a construção da quadra escolar em qualquer região do Brasil, adotando materiais facilmente encontrados no comércio e não necessitando de mão-de-obra especializada.

A estrutura de fundações será em concreto armado e arco metálico treliçado. A cobertura será em telha metálica curvada.

Os serviços objetos deste certame totalizam **R$ 1.422.889,82 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos)**, com preços unitários referente a planilha orçamentária do **SINAPI** (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices), **ORSE** (Orçamento de Obras de Sergipe) **entre outros referente ao mês de Dezembro de 2020.**

2.2 Detalhamento do Serviço

O objeto a ser licitado, está descrito no quadro abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.
1	**Construção de cobertura de quadra pequena - projeto FNDE EMEF Antônio Pereira de Almeida (Marcos Moura)**	m²	622,15
1	**Construção de cobertura de quadra pequena - projeto FNDE EMEF Antônio Ferreira Nunes (Popular)**	m²	622,15

Os serviços contratados destinam-se a fornecer todos os elementos necessários para a execução completa da obra de construção de cobertura de quadra pequena nas EMEF's Antônio Pereira de Almeida e Antônio Ferreira Nunes, localizadas nos bairros de Marcos Moura e Popular no município de Santa Rita-PB, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, fixando as diretrizes técnicas das partes envolvidas do empreendimento e serão compostos de:

a) Obtenção de todos os documentos necessários ao desenvolvimento das obras, inclusive aprovação em órgãos públicos;
b) Desenvolvimento de toda a solução relacionada à segurança do ambiente de trabalho;
c) Instalação do canteiro de obra, incluindo a realização de tapumes, barracos e ligações provisórias de água, esgoto e energia elétrica;
d) Limpeza da área, incluindo demolições;
e) Escavações e demolições;
f) Execução de estruturas em concreto armado, inclusive controle tecnológico;
g) Execução de todos os serviços e obras correlatas e afins aos trabalhos de construção ora contratadas, conforme detalhamentos constantes nestas especificações técnicas e no Projeto Básico de Arquitetura e naqueles que vieram a ser fornecidos;
h) Orçamentos e Cronograma Físico-financeiro (referentes a todos projetos realizados pela Contratada).
    a. Para fins de orçamento, fica estipulada que a área edificada servirá de referência para determinar o valor do orçamento;
    b. A elaboração do orçamento e do cronograma físico-financeiro deverá incluir todos os projetos, acima citados e deve ser entregue impresso e em meio digital (excel);
    c. As planilhas de quantificação e orçamentação deverão ser apresentadas na ordem seqüencial de execução dos serviços e terão a mesma numeração constante nas especificações técnicas, segundo as mesmas subdivisões existentes na mesma.

2.2.1 Serviços Preliminares

2.2.1.1 Instalações Provisórias, Taxas e Despesas Legais

A Contratada deverá providenciar as instalações da obra, compreendendo todo o aparelhado, ferramentas, tapumes, andaimes, ligações provisórias, escritório de obra, barracos, suporte para placas, limpeza de entulho do terreno, inclusive lixo, bem como aquele que venha se acumular durante a execução da obra.

2.2.1.2 Placas de Obras

A Contratada providenciara o fornecimento e a instalação de 01 placa de obra, para identificação da obra, com 3,00 metros de comprimento por 2,00 metros de largura fixadas em local de fácil visualização na entrada do canteiro de obras da edificação.

2.2.1.3 Limpeza do Terreno e Demolições

Serão empregados os equipamentos apropriados na realização da limpeza do terreno e para a demolição de estrutura, a carga e o transporte, preparando-o para o movimento de terra.

Internamente ao local da obra estão previstas demolições e retiradas dos mais diversos tipos de materiais (alvenaria, revestimento, entulho e etc.).

Assim, prevê-se o uso de marteletes, pá-carregadeira, ou retroescavadeira, e caminhão basculante para os materiais mais brutos e de maior volume, e serras, cortadores, etc., para materiais menores.

2.2.1.4 Limpeza do Terreno e Retirada de Entulho

Todo o entulho proveniente dos serviços de limpeza do terreno, inclusive lixo clandestino, entulho das escavações e ou de demolições, bem como aquele que venha a se acumular durante a execução da obra, serão removidos do canteiro, para áreas permitidas pela Prefeitura Municipal ou por outro órgão que cumpra a tal atribuição.

2.2.1.5 Limpeza Permanente da Obra

A contratada realiza a limpeza permanente do canteiro de obras, ao longo de todo o período contratado, primado pela segurança dos usuários e pela conservação dos elementos executados, com o fim de manter os campos de trabalho asseados, organizados e evitar possíveis acidentes.

A obra deverá ser mantida limpa e livre de entulhos, detritos, sobras e restos, que serão removidos do local diariamente, bem como outros elementos não necessários aos serviços. Para tanto, a Contratada efetuara, ao final de cada jornada de trabalho, as remoções e a limpeza local, de forma que cada início de expediente os locais estejam em condições satisfatória de trabalho.

2.2.1.6. Parâmetros de implantação

Para definir a implantação do projeto no terreno a que se destina, devem ser considerados alguns parâmetros indispensáveis ao adequado posicionamento que irá privilegiar a edificação das melhores condições:

Características do solo: conhecer o tipo de solo presente no terreno possibilitando dimensionar corretamente as fundações para garantir segurança e economia na construção da quadra. Para a escolha correta do tipo de fundação, é necessário conhecer as características mecânicas e de composição do solo, mediante ensaios de pesquisas e sondagem de solo;

Topografia: Fazer o levantamento topográfico do terreno observando atentamente suas características procurando identificar as prováveis influências do relevo sobre a edificação, sobre aspectos de fundações e de escoamento das águas superficiais;

Localização da Infraestrutura: Avaliar a melhor localização da quadra com relação aos alimentadores das redes públicas de energia elétrica.

2.2.1.7. Parâmetros funcionais e estéticos

Para a elaboração do projeto e definição do partido arquitetônico foram condicionantes alguns parâmetros, a seguir relacionados:

Volumetria do bloco - Derivada do dimensionamento dos ambientes e da tipologia de coberturas adotada, a volumetria é elemento de identidade visual do projeto;

Tipologia das coberturas - foi adotada solução de cobertura de arco treliçado metálico. Nos vestiários será utilizado uma laje impermeabilizada;

Elementos arquitetônicos de identidade visual - elementos marcantes do partido arquitetônico, como pilares inclinados, volumes, revestimentos e etc. Eles permitem a identificação da tipologia Cobertura de Quadra Pequena;

Especificações das cores de acabamentos - foram adotadas cores com destaque para a estrutura em amarelo.

2.2.1.8. Sistema Construtivo

2.2.1.8.1. Caracterização do sistema construtivo

Em virtude do grande número de municípios a serem atendidos e da maior agilidade na análise de projeto e fiscalização de convênios e obras, optou-se pela utilização de um projeto-padrão. Algumas das premissas deste projeto padrão têm aplicação direta no sistema construtivo adotado:

Facilidade construtiva, com modelo e técnica construtivos amplamente difundidos;

Obediência à legislação pertinente e normas técnicas vigentes no que tange à construção, saúde e padrões educacionais estabelecidos pelo FNDE/MEC.

Levando-se em conta esses fatores e como forma de simplificar a execução da obra em todas as regiões do país, o sistema construtivo adotado foi o convencional, a saber:

Estrutura de concreto armado;

Estrutura metálica em arco treliçado para cobertura com telha metálica.

VIDA UTIL DO PROJETO

Sistema	Vida Útil mínima (anos)
Estrutura	**≥ 50**
Cobertura	**≥ 20**

REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais, SEAP - Secretaria de Estado de Administração e do Patrimônio;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- ABNT NBR 5674, Manutenção de edificações - Procedimento.

2.2.1.9. Elementos Construtivos

2.2.1.9.1. Sistema estrutural

Considerações Gerais

Neste item estão expostas algumas considerações sobre o sistema estrutural adotado, composto de elementos estruturais em concreto armado. Para maiores informações sobre os materiais empregados, dimensionamento e especificações, deverá ser consultado o projeto executivo de estruturas.

Quanto à resistência do concreto adotada:

Estrutura	FCK (MPa)
Blocos	25 MPa
Sapatas	25 MPa

Caracterização e Dimensão dos Componentes Fundações

A escolha do tipo de fundação mais adequado para uma edificação é função das cargas da edificação e da profundidade da camada resistente do solo. O projeto padrão fornece as cargas da edificação, porém as resistências de cada tipo de solo serão diferentes para cada terreno. O FNDE fornece dois projetos de fundações básico, baseado em previsões de cargas e dimensionamento e o ente federado requerente, deve utilizando-se ou não do projeto básico oferecido pelo FNDE, desenvolver o seu próprio projeto executivo de fundações, em total obediência às prescrições das Normas próprias da ABNT. O projeto executivo confirmará ou não as previsões de cargas e dimensionamento fornecidas no projeto básico e caso haja divergências, o projeto executivo de fundações elaborado deverá ser apresentado para validação do FNDE, através de sua inserção no Sistema Integrado de Monitoramento de execução e controle - SIMEC.

Deverá ser adotada uma solução de fundações compatível com a intensidade das cargas, a capacidade de suporte do solo e a presença do nível d'água. Com base na combinação destas análises optar-se-á pelo tipo que tiver o menor custo e o menor prazo de execução.

Fundações típicas Blocos sobre Estacas e Sapata

O FNDE disponibiliza as fundações do projeto através do cálculo de blocos sobre estacas. Como alternativa, apresenta também a versão em sapatas para os locais onde se julgue ser mais adequada. A taxa de resistência do solo utilizada no cálculo é de 2 kg/cm², considerando o solo homogêneo. Caso a taxa de resistência do solo do terreno onde será executada a obra seja inferior a esta, as fundações deverão ser recalculadas pelo proponente e a respectiva ART deverá ser emitida. Para o recalculo das fundações, disponibilizamos as cargas das fundações em prancha própria.

A profundidade das estacas foi calculada utilizando o método Aoki-Veloso para estacas.

Recomendamos que seja realizada a sondagem do terreno pelo método SPT para determinação da resistência do solo e análise do perfil geotécnico.

Normas Técnicas relacionadas

- ABNT NBR 5738, Concreto - Procedimento para moldagem e cura de corpos-de prova;
- ABNT NBR 5739, Concreto - Ensaios de compressão de corpos-de-prova cilíndricos;
- ABNT NBR 6118, Projeto de estruturas de concreto - Procedimentos;
- ABNT NBR 7212, Execução de concreto dosado em central;
- ABNT NBR 8522, Concreto - Determinação do módulo estático de elasticidade à compressão;
- ABNT NBR 8681, Ações e segurança nas estruturas - Procedimento;
- ABNT NBR 14931, Execução de estruturas de concreto - Procedimento;

2.2.1.9.2. Estrutura de coberturas

Estrutura Metálica

Características e Dimensões do Material

São utilizadas estruturas metálicas compostas por treliças, terças metálicas e posteriormente das telhas metálicas leves.

O tipo de aço a ser adotado nos projetos de estruturas metálicas deverá ser tipo ASTM A-36 ou ASTM A572 gr50. Parafusos para ligações principais - ASTM A325 - galvanizado a fogo;

Parafusos para ligações secundárias - ASTM A307-galvanizado a fogo;

Eletrodos para solda elétrica - AWS-E70XX;

Barras redondas para correntes - ASTM A36;

Chumbadores para fixação das chapas de base - ASTM A36;

Perfis de chapas dobradas - ASTM A36;

Condições Gerais referência para a execução:

O fabricante da estrutura metálica poderá substituir os perfis que indicados nos Documentos de PROJETO de fato estejam em falta na praça. Sempre que ocorrer tal necessidade, os perfis deverão ser substituídos por outros, constituídos do mesmo material, e com estabilidade e resistência equivalentes às dos perfis iniciais.

Em qualquer caso, a substituição de perfis deverá ser previamente submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO, principalmente quando perfis laminados tenham que ser substituídos por perfis de chapa dobrados.

Caberá ao fabricante da estrutura metálica a verificação da suficiência da secção útil de peças tracionadas ou fletidas providas de conexão parafusadas ou de furos para qualquer outra finalidade.

Todas as conexões deverão ser calculadas e detalhadas a partir das informações contidas nos Documentos de PROJETO.

As conexões de oficinas poderão ser soldadas ou parafusadas, prévio critério estabelecido entre FISCALIZAÇÃO E FABRICANTE. As conexões de campo deverão ser parafusadas.

As conexões de barras tracionadas ou comprimidas das treliças ou contraventamento deverão ser dimensionadas de modo a transmitir o esforço solicitante indicado nos Documentos de PROJETO, e sempre respeitando o mínimo de 3000 kg ou metade do esforço admissível na barra.

Para as barras fletidas as conexões deverão ser dimensionadas para os valores de força cortante indicados nos Documentos de PROJETO, e sempre respeitando o mínimo de 75% de força cortante admissível na barra; havendo conexões a momento fletor, aplicar-se-á critério semelhante.

Todas as conexões soldadas na oficina deverão ser feitas com solda de ângulo, exceto quando indicado nos Documentos de DETALHAMENTO PARA EXECUÇÃO.

Quando for necessária solda de topo, esta deverá ser de penetração total. Todas as soldas de importância deverão ser feitas na oficina, não sendo admitida solda no campo. As superfícies das peças a serem soldadas deverão se apresentar limpas isenta de óleo, graxa, rebarbas, escamas de laminação e ferrugem imediatamente antes da execução das soldas.

As conexões com parafusos ASTM A325 poderão ser do tipo esmagamento ou do tipo atrito.

Todas as conexões parafusadas deverão ser providas de pelo menos dois parafusos. O diâmetro do parafuso deverá estar de acordo com o gabarito do perfil, devendo ser no mínimo Ø1/2".

Todos os parafusos ASTM A325 Galvanizados deverão ser providos de porca hexagonal de tipo pesado e de pelo menos uma arruela revenida colocada no lado em que for dado o aperto.

Os furos das conexões parafusadas deverão ser executados com um diâmetro Ø 1/16" superior ao diâmetro nominal dos parafusos.

Estes poderão ser executados por puncionamento para espessura de material até 3/4"; para espessura maior, estes furos deverão ser obrigatoriamente broqueados, sendo, porém admitido sub-puncionamento. As conexões deverão ser dimensionadas considerando-se a hipótese dos parafusos trabalharem a cisalhamento, com a tensão admissível correspondente à hipótese da rosca estar incluída nos planos de cisalhamento (= 1,05 t / cm²),

Os parafusos ASTM A325 galvanizados, quer em conexão do tipo esmagamento, como tipo atrito, deverão ser apertados de modo a ficarem tracionado, com 70% do esforço de ruptura por tração.

Os valores dos esforços de tração que deverão ser desenvolvidos pelo aperto estão indicados na tabela seguinte:

Parafusos (Ø)	Força de tração (t)
1/2"	5,40
5/8"	8,60
3/4"	12,70
7/8"	17,60
1"	23,00
1 1/8"	25,40
1 1/4"	32,00
1 3/8"	38,50
1 1/2"	46,40

Nas conexões parafusadas do tipo atrito, as superfícies das partes a serem conectadas deverão se apresentar limpas isenta de graxa, óleo, etc.

Para que se desenvolvam no corpo dos parafusos as forças de tração indicadas na tabela anterior, o aperto dos parafusos deverá ser dado por meio de chave calibrada, não sendo aceito o controle de aperto pelo método de rotação da porca. As chaves calibradas deverão ser reguladas para valores de torque que correspondem aos valores de força de tração indicados na tabela anterior. Deverão ser feitos ensaios com os parafusos de modo a reproduzir suas condições de uso.

Para as conexões com parafusos ASTM A307 (ligações secundárias) e as conexões das correntes, poderão ser usadas porcas hexagonais do tipo pesado, correspondentes aos parafusos ASTM A394.

Transporte e Armazenamento

Deverão ser tomadas precauções adequadas para evitar amassamento, distorções e deformações das peças causadas por manuseio impróprio durante o embarque e armazenamento da estrutura metálica.

Para tanto, as partes da estrutura metálica deverão ser providas de contraventamentos provisórios para o transporte e armazenamento.

As partes estruturais que sofrerem danos deverão ser reparadas antes da montagem, de acordo com a solicitação do responsável pela fiscalização da obra.

Montagem:

A montagem da estrutura metálica deverá se processar de acordo com as indicações contidas no plano de montagem (ver documentos de detalhamento para execução e especificações técnicas).

O manuseio das partes estruturais durante a montagem deverá ser cuidadoso, de modo a se evitar danos nestas partes; as partes estruturais que sofrerem avarias deverão ser reparadas ou substituídas, de acordo com as solicitações da FISCALIZAÇÃO.

Os serviços de montagem deverão obedecer rigorosamente às medidas lineares e angulares, alinhamentos, prumos e nivelamento.

Deverão ser usados contraventamentos provisórios de montagem em quantidades suficientes sempre que necessário e estes deverão ser mantidos enquanto a segurança da estrutura o exigir.

As conexões provisórias de montagem deverão ser usadas onde necessárias e deverão ser suficientes para resistir aos esforços devidos ao peso próprio da estrutura, esforços de montagem, esforços decorrentes dos pesos e operação dos equipamentos de montagem e, ainda, esforços devidos ao vento.

Garantia:

O FABRICANTE deverá fornecer "Certificado de Garantia" cobrindo os elementos fornecidos quanto a defeitos de fabricação e montagem pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrega definitiva dos SERVIÇOS.

Pintura:

Toda a superfície a ser pintada deverá estar completamente limpa, isenta de gorduras, umidade, ferrugem, incrustações, produtos químicos diversos, pingos de solda, carepa de laminação, furos, etc...

A preparação da superfície constará basicamente de jateamento abrasivo, de acordo com as melhores Normas Técnicas e obedecendo as seguintes Notas Gerais:

Depois da preparação adequada da superfície deverá ser aplicado 2 demãos de primer epóxi de 40 micras cada demão e posteriormente 2 demãos de esmalte alquídico também com 40 micras de espessura em cada demão.

Deverão ser respeitados os intervalos entre as demãos conforme a especificação dos fabricantes.

Para a cor do esmalte alquídico é indicado o amarelo ouro, conforme desenhos de arquitetura.

Inspeção e testes:

Todos os serviços executados estão sujeitos à inspeção e aceitação por parte da FISCALIZAÇÃO.

Normas Técnicas Relacionadas:

_ABNT NBR-8800 Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;

_ABNT NBR 6120- Cargas para cálculo de estruturas de edificações;
_ABNT NBR 14762 - Dimensionamento de perfis formados a frio;
_ABNT NBR-8800 - Detalhamento para Execução e montagem de estruturas metálicas;
_AISC - Manual of Steel Estructure, 9° edition.

Aplicação no Projeto

Estrutura da cobertura da quadra poliesportiva coberta.

COBERTURAS

Telhas Metálicas - onduladas calandradas e planas - aço pré-pintado branco
Caracterização e Dimensões do Material
- Telhas onduladas calandradas de aço pré-pintado - cor branca.
  - 995 mm (cobertura útil) x 50 mm (espessura) x conforme projeto (comprimento)
- Modelo de Referencia:
Isoeste - Telha Standard Ondulada calandrada e reta - OND 17 ou Super Telhas ST 17/980 calandrada e reta

Sequência de execução
A colocação deve ser feita por fiadas, iniciando-se pelo beiral até a cumeeira, e simultaneamente em águas opostas. Obedecer à inclinação do projeto e a inclinação mínima determinada para cada tipo de telha. As primeiras fiadas devem ser amarradas às ripas com arame de cobre.
Aplicação no Projeto e Referência com os Desenhos
Cobertura da Quadra Poliesportiva.
- Referências:
QCOB_PQ_ARQ_01_R02
QCOB_PQ_ARQ_02_R02
QCOB_PQ_ARQ_03_R02
QCOB_PQ_ARQ_04_R02
QCOB_PQ_ARQ_05_R02

Normas Técnicas relacionadas:

ABNT NBR 14514:2008, Telhas de aço revestido de seção trapezoidal - Requisitos.

IMPERMEABILIZAÇÕES

Tinta Betuminosa
Caracterização e Dimensões do Material:
Tinta asfáltica para concreto, alvenarias, ou composição básica de asfalto a base de solvente. Anticorrosiva e impermeabilizante.

Sequência de execução:

A superfície devera estar limpa, retirada toda a sujeira e empecilhos que comprometam a eficiência do produto.
A forma correta e a aplicação com duas demãos, sendo cada uma em sentidos diferentes, necessitando um tempo de 12 horas em a 1a e a 2a demão.
A pintura impermeabilizante deve cobrir toda a superfície da fundação, conexões e interfaces com os demais elementos construtivos.
Aplicação no Projeto e Referência com os Desenhos:

Vigas Baldrame

- Referências:
QCOB-PQ-SFN-03-R02
Normas Técnicas relacionadas
_ ABNT NBR 9575 - Impermeabilização - Seleção e projeto
_ ABNT NBR 9574 - Execução de impermeabilização - Procedimento
_ ABNT NBR 15352 - Mantas termoplásticas de polietileno de alta densidade (PEAD) e de polietileno linear (PEBDL) para impermeabilização
_ ABNT NBR 9685 - Emulsão asfáltica para impermeabilização

ACABAMENTOS/REVESTIMENTOS

Foram definidos para acabamento materiais, resistentes e de fácil aplicação.

Pintura de Superfícies Metálicas
Características e Dimensões do Material
As superfícies metálicas receberão pintura a base de esmalte sintético conforme especificado em projeto e citado abaixo.
Material: Tinta esmalte sintético CORALIT
Qualidade: de primeira linha
Cor: amarelo ouro (estrutura de cobertura).
Acabamento: acetinado
Fabricante: Coral ou equivalente

Figura 1: cor amarelo ouro para pintura sobre estrutura de aço.

Sequência de execução

Aplicar Pintura de base com primer: Kromik Metal Primer 74 ou equivalente

Pintura de acabamento

Número de demãos: tantas demãos, quantas forem necessárias para um acabamento perfeito, no mínimo duas. Deverá ser rigorosamente observado o intervalo entre duas demãos subsequentes indicados pelo fabricante do produto.

Deverão ser observadas as especificações constantes no projeto estrutural metálico de referência.

Aplicação no Projeto e Referência com os Desenhos

- Estrutura metálica treliçada da quadra poliesportiva coberta - AMARELO OURO;
- Alambrado metálico do contorno da Quadra existentes - Sugestão BRANCO GELO;
- Tabelas, corrimãos, traves existentes - Sugestão BRANCO GELO.

- Referências:
QCOB_PQ_ARQ_01_R02
QCOB_PQ_ARQ_02_R02
QCOB_PQ_ARQ_03_R02
QCOB_PQ_ARQ_04_R02
QCOB_PQ_ARQ_05_R02

Normas Técnicas relacionadas:

_ABNT NBR 11702: Tintas para construção civil - Tintas para edificações não industriais - Classificação;

_ABNT NBR 13245: Tintas para construção civil - Execução de pinturas em edificações não industriais - Preparação de superfície.

2.2.1.10. Hidráulica

Instalações hidráulicas

INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

A captação das águas pluviais foi definida, nos trechos de cobertura onde necessário pelo uso de calhas e condutores de PVC e descarga no piso em locais de fácil drenagem para o solo.

O projeto de drenagem de águas pluviais compreende:

- Calhas de cobertura: para a coleta das águas pluviais provenientes da cobertura de Quadra Pequena;
- Condutores verticais (AP): para escoamento das águas das calhas de cobertura até o deságue final

Ralos hemisféricos (RH): ralo tipo abacaxi nas junções entre calhas de cobertura e condutores verticais para impedir a passagem de detritos para a rede de águas pluviais;

Normas Técnicas Relacionadas

ABNT NBR 5680, Dimensões de tubos de PVC rígido;

ABNT NBR 5688, Tubos e conexões de PVC-U para sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação - Requisitos;

ABNT NBR 10844, Instalações prediais de águas pluviais - Procedimento;

2.2.1.11. Elétrica

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

No projeto de instalações elétricas foram definidos distribuição geral das luminárias, pontos de força, comandos, circuitos, chaves, proteções e equipamentos. O atendimento à edificação foi considerado em baixa tensão, conforme a tensão operada pela concessionária local em 110V ou 220V. Os alimentadores foram dimensionados com base o critério de queda de tensão máxima admissível considerando a distância aproximada de 20 metros do quadro geral de baixa tensão até a subestação em poste. Caso a distância seja maior, os alimentadores deverão ser redimensionados.

Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos, conduletes e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade.

A partir dos QD seguem em eletrodutos conforme especificado no projeto.

No quadro de medição é instalado o dispositivo de proteção contra surto classe I - 4 pólos 350V - 100kA(modelo SIEMENS 5SD7 414-1 ou similar). Já no quadro geral o dispositivo de proteção

contra surto adotado é o da classe II, 4 pólos 350V - 40kA (modelo SIEMENS 5SD7 464-1 ou similar) .O circuito de tomada é dotado de dispositivo diferencial residual 25A (modelo SIEMENS 5SM1 312-0 MB ou similar) de alta sensibilidade para garantir a segurança. As luminárias especificadas no projeto preveem lâmpadas de baixo consumo de energia como as fluorescentes e luz mista, reatores eletrônicos de alta eficiência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica.

O acionamento dos comandos das luminárias é feito por seções. Dessa forma aproveita-se melhor a iluminação natural ao longo do dia, permitindo acionar apenas as seções que se fizerem necessária, racionalizando o uso de energia.

Normas Técnicas Relacionadas

NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
ABNT NBR 5382, Verificação de iluminância de interiores;
ABNT NBR 5410, Instalações elétricas de baixa tensão;
ABNT NBR 5413, Iluminância de interiores;
ABNT NBR 5444, Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais;
ABNT NBR 5461, Iluminação;
ABNT NBR 5471, Condutores elétricos;
ABNT NBR 6689, Requisitos gerais para condutos de instalações elétricas prediais;
ABNT NBR 10898, Sistema de iluminação de emergência;
ABNT NBR IEC 60669-2-1, Interruptores para instalações elétricas fixas residenciais e similares - Parte2-1: Requisitos particulares - Interruptores eletrônicos;
ABNT NBR IEC 60884-2-2, Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo - Parte 2-2: Requisitos particulares para tomadas para aparelhos;
ABNT NBR NM 247-1, Cabos isolados com policroreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V - Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60227-1, MOD);
ABNT NBR NM 60669-1, Interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas - Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60669-1:2000, MOD);
ABNT NBR NM 60884-1, Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo - Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60884-1:2006 MOD).

SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA - spda

O projeto de SPDA é destinado a proteger a edificação contra descargas elétricas atmosféricas. A localização do sistema de preteção contra descargas atmosféricas devem obedecer ao projeto de elétrica. A nova instalação deve ser conectada a rede existente. Os condutores de descida poderão ser embutidos no pilar externo,

O eletroduto (haste) de aterramento deverá ser instalado em uma caixa de inspeção, de no mínimo 0,25x0,25m, com tampa de concreto e recoberto com uma camada de concreto magro com espessura mínima de 5cm.

NIVEL DE PROTEÇÃO II

Normas Técnicas Relacionadas

ABNT NBR 5419, Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.

Anexos

TABELA DE DIMENSÕES E ÁREAS

Quadra Coberta			
Quantidade	Ambientes	Dimensões Internas (CxLxH)	Áreas Uteis (m^2)
02	Cobertura de quadra poliesportiva	32,88 x 18,92 x variável	622,15
Área Útil Total			1244,30

TABELA DE REFERENCIA DE CORES E ACABAMENTOS

Elementos	Ambientes	Especificações	Cores
Elementos de fechamento, Paredes e Pilares	Fachadas	Pintura esmalte sintético (pilares de concreto da quadra)	Amarelo
Cobertura	Quadra Pequena	Estrutura metálica	Amarelo

Telhas metálicas	Branco e natural

LISTAGEM DE DOCUMENTOS

DOCUMENTOS

Nome do arquivo	Título
QCOB_PQ-ARQ-MED_R02	Memorial Descritivo de Arquitetura
QCOB_PQ_PLH_220V_R02	Planilha Orçamentária 220V

PRODUTOS GRÁFICOS - ARQUITETURA - 05 pranchas

Nome do arquivo	Título	Escala
QCOB_PQ_ARQ_01_R02	Planta baixa	1:100
QCOB_PQ_ARQ_02_R02	Cortes	indicada
QCOB_PQ_ARQ_03_R02	Fachada	1:100
QCOB_PQ_ARQ_04_R02	Planta de cobertura e detalhes	1:100
QCOB_PQ_ARQ_05_R02	Planta baixa no nível da calha	1:100

PRODUTOS GRÁFICOS - ESTRUTURA - 07 pranchas

Estrutura de Concreto

Nome do arquivo	Título	Escala
QCOB-PQ-SFN-01-R02	Fundação - planta dos blocos	indicada
QCOB-PQ-SFN-02-R02	Fundação - planta dos blocos	indicada
QCOB-PQ-SFN-03-R02	Fundação - planta dos blocos	indicada
QCOB-PQ-SFN-04-R02	Fundação - planta dos blocos	indicada

Estrutura Metálica

Nome do arquivo	Título	Escala
QCOB_PQ-SMT-01-R02	Fundação - planta de blocos	1:100
QCOB_PQ-SMT-02-R02	Est. Metálica - planta dos arcos e pilares e detalhes	1:75
QCOB_PQ-SMT-03-R02	Estrutura Metálica - Detalhes	indicada

PRODUTOS GRÁFICOS - ELÉTRICA - 01 prancha

Instalações Elétricas - 220 V

Nome do arquivo	Título	Escala
QCOB_PQ_ELE_1_R02_220	Instalações elétricas - tensão 220V	1:75

Sistema de Proteção para Descargas Atmosféricas - SPDA

Nome do arquivo	Título	Escala
QCOB-PQ_EDA_R02	SPDA - Planta e Detalhes	indicada

2.2.1.12. Limpeza Final da Obra

Ao termino da obra, deverá ser feita uma limpeza geral, sendo que, para fins de recebimento dos serviços, serão verificadas as condições dos elementos contratados, ficando a contratada

obrigada a efetuar os arremates eventualmente solicitados pela Fiscalização.

Atender, em particular para os vidros (colocados e lavados) e os pisos (lavados e encerados).

Serão cuidadosamente limpos e varridos todos os acessos, corredores e espaços da obra, além de removidos, em sua integridade, os resíduos de limpeza, entulhos, gerados na obra, amontoados ou não, no canteiro e arredores da edificação.

2.2.1.13. Serviços Finais

2.2.1.13.1. Teste de Instalações

Será procedido um teste final de funcionamento de todas as instalações, a qual só será aceita se em perfeito funcionamento.

2.2.1.13.2. Desmontagem, Remoção de Instalações Provisórias

Os barracos, contêineres e o mobiliário, equipamentos (andaimes, maquinas, etc.) e sobras de materiais deverão ser desmontados e removidos após a conclusão de todos os serviços e do teste das instalações. Deverão ser desligadas as ligações provisórias de energia e abastecimento de água, e removidos os dispositivos nelas instalados.

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
3.2. Executar o objeto em perfeitas condições, no prazo e local especificado neste Projeto Básico;
3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);
3.4. Corrigir ou reconstituir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 dias, os serviços que apresentarem desconformidades ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e ou pagamento;
3.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
3.6. Comunicar à Administração, no prazo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
3.9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação; enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
3.10.Todos os projetos deverão ser elaborados de maneira a atender às exigências das Normas Técnicas (NBR's), normativas do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária, entre outros órgãos com normas vigentes;

3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE

Para a execução dos serviços previstos no presente projeto, as empresas licitantes deverão atender aos quesitos listados abaixo:

a) Qualificação técnica Profissional

Comprovação da licitante de possuir em seus quadros permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior ou outro (s) devidamente reconhecido (s) pelo CREA, detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica que comprove (m) ter o (s) profissional (is) executado para Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.

O quadro abaixo indica os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas através de atestados pela licitante para os profissionais em cada item:

DESCRIÇÃO
Estrutura metálica para colunas, altura variável
Estrutura metálica em arco; vão de 16,70m
Telha metálica ondulada pré pintada na cor branca, espessura 0,5mm (cobertura em arco)

b) Qualificação Técnica Operacional

Apresentar documento de comprovação de que a licitante tenha executado para Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.

Os quadros abaixo indicam os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas pela empresa através de atestados pela licitante para cada item:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Estrutura metálica para colunas, altura variável	kg	3.200,77
Estrutura metálica em arco; vão de 16,70m	m²	622,47
Telha metálica ondulada pré pintada na cor branca, espessura 0,5mm (cobertura em arco)	m²	652,20

c) Apresentar prova de inscrição ou registro e com situação regular da empresa e dos responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da empresa;

d) Apresentar declaração (ões) individual (is) de participação do pessoal técnico qualificado para comprovação das exigências contidas na alínea "a" acima na(s) qual (is) o(s) profissional (is) indicado(s) declare(m) que participará (ão), a serviço da licitante, dos serviços objeto desta licitação e que autorize(m) sua(s) inclusão (ões) na equipe técnica que irá (ao) participar na execução dos trabalhos.

e) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional (is) por execução de obra ou serviço de características semelhantes, registrada no CREA, em cumprimento ao Artigo 30, da Lei nº 8.666/93 conforme itens descriminados na alínea "d" acima.

f) Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término das obras/serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável (is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

g) Não serão aceitos atestados de fiscalização ou supervisão de obras/serviços;

h) Entende-se, para fins deste projeto, como pertencente ao quadro permanente:

- O Empregado;
- O Sócio;

i) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado na alínea "d", acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

j) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

4.0. DOS PRAZOS

6.1 - Os prazos máximos de execução dos serviços do presente projeto básico serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, conforme projeto básico.
6.2 - O prazo para realização de todos os trabalhos será de no máximo 8 (oito) meses, conforme cronograma de Execução dos serviços.

5.0. DA EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A coordenação geral da fiscalização dos projetos e serviços está a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através de seu corpo técnico;
5.2. Fica assegurado a Secretaria de Educação, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar as irregularidades no prazo de até 30 dias a contar da sua notificação, que ficará a cargo da Secretaria de Educação.
5.3. A Contratada deverá apresentar as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de cada projeto ou serviço, juntamente com a entrega final dos mesmos, ficando as despesas decorrentes deste ou de outros emolumentos a cargo da Contratada.
5.4. A empresa contratada deverá fornecer projeto estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas.
5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE.

6.0 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Informações de caráter geral

6.1.1 - O licitante vencedor obrigar-se-á a proceder às correções, àssuas expensas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, de serviço executado que esteja em desacordo com as especificações técnicas previstas neste edital, assim julgado por esta Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB por ocasião do recebimento do objeto;

6.1.2. Os insumos e produtos utilizados para o cumprimento do objeto deverão seguir aos estabelecidos nas especificações técnicas do projeto.

6.1.3. O destino do material rejeitado e quaisquer despesas pelo descarte serão de responsabilidade da contratada. Seguindo o que prescreve a Lei nº 12.305/2010, de 23 de dezembro de 2010, que institui a PNRS (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

7 - MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 - A medição será apurada com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.
7.2 - Será medido somente o previsto, não sendo medidos serviços não solicitados previamente ou em áreas não solicitadas.
7.3 - As medições serão liberadas de acordo com o seguinte critério:

7.3.1 - As medições dos serviços serão efetuadas mediante requerimento mensal apresentado pela Contratada.

7.3.2 - O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.

7.3.3 - Em toda medição deverá a Contratada apresentar os elementos demonstrativos de acordo

com o modelo que será fornecido pela Fiscalização. Também deverão ser apresentados os ensaios qualitativos e quantitativos de acordo com as normas vigentes sem qualquer ônus para o Contratante.
7.4 - As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e acumulados.
7.5 - No preço dos serviços devem estar incluídos todos os custos com material, pessoal, controle tecnológico exigidos pelas normas e necessários para garantir e comprovar o cumprimento das especificações e demais custos necessários à execução do serviço e, salvo menção em contrário, devidamente explicitada neste documento.
7.5.1 - Pessoal, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança pessoal;
7.5.2 - Operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade, ou de sua responsabilidade, necessários à execução dos serviços;
7.5.3 - Operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos necessários à execução do serviço;
7.5.4 - Combustíveis, graxas, lubrificantes e materiais de uso geral;
7.5.5 - Fornecimento, instalação, operação E manutenção dos equipamentos contrafogo e todos os demais destinados à prevenção de acidentes, assim como de pessoal habilitado à vigilância do serviço.

8 - ESPECIFICAÇÕES DE CARÁTER GERAL:
8.1 - A concorrente deverá apresentar, no ato da realização do certame licitatório, anexa a sua proposta, todas as composições de custos unitários que se referirem ao objeto deste projeto, de acordo com o modelo utilizado pelo SINAPI/PB; da mesma forma deverá ser apresentado um cronograma de execução para cada um dos itens objeto desta licitação.
8.2 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.
8.3 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos do serviço de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas de qualquer natureza, seja trabalhista, previdenciária, e outras, para a execução do serviço.
8.4 - Não haverá qualquer tipo de ônus a Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB caso ocorra alguma paralisação de serviço por motivos meteorológicos ou de força maior. Para tal avaliação de reparação de eventuais reequilíbrios contratuais será designada comissão da Secretaria de Educação desta prefeitura para despacho e parecer técnico sobre o assunto.
8.5 - Os percursos de transporte poderão, após consentimento da contratante, ser alterados de acordo com a necessidade do serviço e atendimento às normas de segurança.
8.6 - Cada início de serviço será liberado após emissão da ordem de liberação de serviço pela Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB.
8.7 - A Contratada deverá desenvolver condições de atuar simultaneamente em frentes diferentes indicados pela prefeitura para atender as prioridades do Município, respeitando inclusive o CDMM - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL MÁXIMO, afim de garantir o cumprimento do cronograma no prazo determinado.
8.8 - A Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB se reserva o direito de executar serviços com os seus próprios empregados, empregados de outras firmas executantes e com empregados dos serviços de utilidade pública adjacentes, dentro dos limites do trecho contratado, durante a fase de construção. A Executante deverá desempenhar seus serviços e colaborar com os empregados da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, de outras firmas executantes e dos serviços de utilidade pública, de maneira a causar a mínima interferência possível. No caso de surgir uma diferença de opinião quanto aos direitos respectivos das várias partes trabalhando dentro dos limites do trecho contratado, a fiscalização decidirá dos direitos respectivos, com vistas a concluir, satisfatoriamente, os serviços, em geral harmonia.
8.9 - A fiscalização deverá decidir as questões que venham a surgir quanto à qualidade e aceitabilidade dos materiais fornecidos, serviços executados, andamento, interpretação dos projetos e especificações e cumprimento satisfatório às cláusulas do Contrato.
8.10 - A contratada deverá manter no canteiro de trabalho um responsável técnico, devidamente habilitado, que terá a responsabilidade técnica e civil de execução em tempo integral do objeto a ser contratado. O responsável técnico deverá estar sempre em contato com a fiscalização para prestar quaisquer esclarecimentos sobre o andamento da obra, bem como da qualidade do material que estiver sendo empregado.
8.11 - Caso seja comprovada a má execução ou não atendimento às normas de projeto, os serviços serão refeitos sem ônus a Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB.
8.12 - As mudanças, alterações, acréscimos ou reduções nos quantitativos e nas especificações, inclusive aumento ou diminuição de quantitativos, segundo venham a ser julgados necessários pela fiscalização, serão fixados em Ordens de Serviço, que especificarão as alterações feitas e os quantitativos alterados.
8.13 - Caso as alterações referidas no tópico anterior afetem o valor global do contrato ou alterem o prazo contratual ou ainda, incluam preços novos não previstos anteriormente, a Ordem de Serviço só poderá ser emitida com fundamento em apostila ou em termo aditivo ao contrato lavrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB e a Executante.
8.14 - A contratada deverá observar e cumprir o seguinte:
8.14.1 - Documentação:
8.14.1.1 - A contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, relativa à execução dos serviços objeto desta licitação.
8.14.1.2 - A contratada ficará responsável pelo pagamento de registros, impostos, taxas públicas, alvarás, multas, encargos sociais, seguros, publicações em diário oficial e outras despesas legais decorrentes da execução do objeto contratado sob sua responsabilidade
8.14.1.3 - A contratada será responsável pelas regularizações previstas em lei dos serviços em questão junto aos órgãos responsáveis.

8.14.1.4 - A Resolução nº 1.024, de 2009, do CONFEA, a partir de 1º de julho de 2017, tornou obrigatória a utilização do LIVRO DE ORDEM, em todo o território nacional, para obras e serviços de Engenharia e Agronomia.

Os livros de ordem porventura já existentes, tais como Boletim Diário, Livro de Ocorrências Diárias, Diário de Obras, Cadernetas de Obras etc., em uso pelas empresas privadas, órgãos públicos ou autônomos, poderão ser admitidos como Livro de Ordem, desde que atendam às exigências da Resolução nº 1.024, de 2009, do CONFEA.

Serão, obrigatoriamente, registrados no livro de ordem (art.4º da Resolução nº 1.024, de 2009):

I - dados do empreendimento, de seu proprietário, do responsável técnico e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica;

II - as datas de início e de previsão da conclusão da obra ou serviço;

III - as datas de início e de conclusão de cada etapa programada;

IV - posição física do empreendimento no dia de cada visita técnica;

V - orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações;

VI - nomes de empreiteiras ou subempreiteiras, caracterizando as atividades e seus encargos, com as datas de início e conclusão, e números das ART´s respectivas;

VII - acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos;

VIII - os períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, quer de caráter financeiro ou meteorológico, quer por falhas em serviços de terceiros não sujeitas à ingerência do responsável técnico;

IX - nos serviços de Agronomia devem constar no Livro de Ordem as anotações referentes às receitas prescritas para cada tipo de cultura, bem como as orientações para aplicação dos produtos receitados; e

X - outros fatos e observações que, a juízo ou conveniência do responsável técnico pelo empreendimento, devam ser registrados.

Todos os relatos serão datados e assinados pelo responsável técnico pela obra ou serviço. Na Paraíba, está disponível, no site do CREA-PB, modelo de Livro de Ordem de Obras e Serviços.

8.15.1 - Segurança:

8.15.1.1 - A contratada deverá manter todo o pessoal mobilizado na obra com Equipamentos de Proteção Individual, inclusive uniformes.

Os dispositivos a serem utilizados dependerão da atividade exercida, conforme previsto em legislação específica. A contratada deverá dispor, na quantidade necessária, dos seguintes EPI, caso necessários:

- Proteção da cabeça: capacete;
- Proteção dos olhos e face: óculos de proteção (lente de policarbonato).
- Proteção dos ouvidos: protetores auditivos (tipo plug ou concha).
- Proteção dos membros superiores: luvas de proteção (de raspa ou de PVC).
- Proteção dos membros inferiores: calçados de segurança (botas e botinas).
- Proteção contra quedas com diferença de nível: cintos de segurança, com mosquetão e cadeira suspensa (tipo "boudrier").

9.0 Planilhas orçamentárias:

a) A planilha orçamentária deverá ser preenchida com os preços unitários para todos os itens quantificados, assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no CREA, deverão constar de maneira legível e clara (Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução nº 218/73 - CONFEA); sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

a.1) Na elaboração da Planilha Orçamentária, a licitante deverá utilizar os valores para Leis Sociais e BDI, de acordo com a natureza da sua proposta "desonerada" ou "onerada";

a.2) A licitante deverá declarar qual a natureza da proposta de preços a ser ofertada - natureza desonerada ou natureza onerada, devendo apresentar sua proposta conforme método declarado. Caso a proposta apresente metodologia diferente da declarada, será imediatamente desclassificada;

a.3) Juntamente com a(s) planilha(s) de orçamento dos serviços, a licitante deverá apresentar memorial de cálculo com a composição de cada um dos preços unitários oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhados, sob pena de imediata desclassificação, não se admitindo preço simbólico, irrisório ou de valor zero, observando o que dispõe o Parágrafo Terceiro do artigo 44, da Lei n. 8.666/93, limitando os preços unitários e global, ao valor do preço orçamentário mais BDI, e Condições previstas no Projeto Básico - Anexo VIII projetos;

a.4) Apresentar composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e dos Encargos Sociais, Trabalhistas e Fiscais, utilizados para compor os preços ofertados, conforme modelos, em anexo;

a.5) Apresentar o Cronograma Físico Financeiro, conforme modelo disponibilizado.

a.6) Os referidos serviços foram orçados com base nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras -Sicro (Tabela de Consultoria), em consonância ao Decreto nº 7.893, de 08 de abril de 2013 e totalizaram, conforme composição de preço anexa, em **R$ 1.422.889,82 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos)**, valor este que representa o orçamento básico desta Prefeitura, com o acréscimo de BDI. No tocante aos preços unitários, terá que ser mantido o mesmo critério, ou seja, o preço unitário básico acrescido do BDI. Sendo como referência o **BDI considerado foi de 31,25%**, obtido a partir dos cálculos mostrados ao final deste projeto.

Obs[1]: Os salários considerados nos cálculos não poderão ser inferiores a aqueles estabelecidos em acordos ou convenções trabalhistas celebradas entre entidades sindicais patronal e de empregados na Cidade do Santa Rita-PB e os encargos sociais e tributários deverão estar de acordo com alíquotas definidas na legislação vigente.

Obs[2]: Nos preços unitários e globais ofertados estarão incluídas despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, leis trabalhistas e previdenciárias, transporte, ferramentas e

utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, vales-transporte e alimentação, EPI's, e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços
Obs[3]: Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Obs[4]: Os preços são fixos e irreajustáveis;
Obs[5]: Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do objeto, preço e condições da prestação dos serviços nos termos deste certame, não ensejarão a desclassificação.

Santa Rita, 06 de abril de 2021.

Edilene da Silva Santos
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Planilha Orçamentária de Custos administrativos							BDI:	31,25%
			REF.:		SINAPI		MÊS:	dez/20
ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	TOTAL
1.0			CUSTOS ADMINISTRATIVOS					R$ 130.427,01
1.1	SINAPI	2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS	H	480	R$ 74,53	R$ 97,82	R$ 46.953,90
1.2	SINAPI	40818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	MÊS	8	R$ 2.421,82	R$ 3.178,64	R$ 25.429,11
1.3	SINAPI	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00M, H = 2,50M, PARA ESCRITORIO C/ 1 SANITÁRIO	MÊS	8	R$ 595,00	R$ 780,94	R$ 6.247,50
1.4	SINAPI	41776	VIGIA NOTURNO, HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22 H AS 5 H (COM ADICIONAL NOTURNO)	H	1232	R$ 13,70	R$ 17,98	R$ 22.152,90

1.5	SINAPI	40944	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	8	R$ 2.823,20	R$ 3.705,45	R$ 29.643,60
2.0			**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**					**R$ 1.430,10**
2.1	SINAPI	40861	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MÊS	8	R$ 136,20	R$ 178,76	R$ 1.430,10
TOTAL:								**R$ 131.857,11**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

PLANILHA DE CUSTOS DO PISO DA QUADRA E ACESSÓRIOS						**BDI**	**31,25%**
ITEM	**CÓDIGO/REF.**	**DESCRIÇÃO**	**UNI.**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO S/BDI**	**PREÇO UNITÁRIO C/BDI**	**TOTAL**
1.0		**PISO DA QUADRA**					**R$ 141.202,70**
1.1	C1609/SEINFRA	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3	38,58	R$ 451,20	R$ 592,20	R$ 22.847,08
1.2	C1915/SEINFRA	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm	M2	127,14	R$ 40,52	R$ 53,18	R$ 6.761,62

1.3	C1920/SEINFRA	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2	800,00	R$ 106,28	R$ 139,49	R$ 111.594,00
2.0		**ACESSÓRIOS**					**R$ 4.441,19**
	C1349/SEINFRA	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTSAL	CJ	1,00	R$ 882,35	R$ 1.158,08	R$ 1.158,08
	C1351/SEINFRA	ESTRUTURA METÁLICA P/ REDE DE VOLEY	CJ	1,00	R$ 355,39	R$ 466,45	R$ 466,45
	C1347/SEINFRA	ESTRUTURA METÁLICA C/ TABELAS DE BASQUETE	CJ	1,00	R$ 2.146,02	R$ 2.816,65	R$ 2.816,65

BDI	**31,25%**

TOTAL	**R$ 145.643,88**

Santa Rita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Obra: Quadra coberta pequena - opção 220V com sapatas

Data de preço: DEZ/2020 com desoneração

Unidade federativa: PB

BDI: **31,25%**

Planilha Orçamentária Quadra
EMEF Antônio Ferreira Nunes

			Quadra coberta pequena - 220V com sapatas						
ITEM	**CÓDIGO**	**FONTE**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UN.**	**QUANT.**	**CUSTO SEM BDI (R$)**	**CUSTO DO BDI (R$)**	**PREÇO (R$)**	**VALOR (R$)**

1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**						
1.1	C1937	SEINFRA	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, Padrão Governo Federal	m²	10,00	R$ 157,37	R$ 49,18	R$ 206,55	R$ 2.065,48
1.2	98458	SINAPI	Tapume de chapa de madeira compensada, espessura 6mm e h= 2,20m	m²	48,40	R$ 86,57	R$ 27,05	R$ 113,62	R$ 5.499,36
1.3	C2850	SEINFRA	Entrada de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto; inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento	un	1,00	R$ 1.585,06	R$ 495,33	R$ 2.080,39	R$ 2.080,39
1.4	C2851	SEINFRA	Instalação provisória de água	un	1,00	R$ 899,10	R$ 280,97	R$ 1.180,07	R$ 1.180,07
1.5	C2849	SEINFRA	Instalações provisórias de esgoto	un	1,00	R$ 206,00	R$ 64,38	R$ 270,38	R$ 270,38
1.6	93212	SINAPI	Execução de sanitário e vestiário em canteiro de obra, inclusive instalação e aparelhos	m²	2,52	R$ 716,46	R$ 223,89	R$ 940,35	R$ 2.369,69
1.7	93207	SINAPI	Barracão para escritório de obra porte pequeno s=20,00m²	m²	20,00	R$ 776,38	R$ 242,62	R$ 1.019,00	R$ 20.379,98
1.8	93584	SINAPI	Barracão provisório para depósito	m²	20,00	R$ 650,38	R$ 203,24	R$ 853,62	R$ 17.072,48
1.9	C1630	SEINFRA	Locação da obra (execução de gabarito)	m²	523,32	R$ 5,28	R$ 1,65	R$ 6,93	R$ 3.626,61
1.10	98525	SINAPI	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal	m²	792,00	R$ 0,23	R$ 0,07	R$ 0,30	R$ 239,09
					Subtotal				**R$ 54.783,53**
2			**MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES**						
2.1	93358	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h= 2,0m	m³	58,08	R$ 53,04	R$ 16,58	R$ 69,62	R$ 4.043,24
2.2	94098	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	41,98	R$ 1,32	R$ 0,41	R$ 1,73	R$ 72,73
2.3	93382	SINAPI	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m³	35,38	R$ 19,51	R$ 6,10	R$ 25,61	R$ 905,97
					Subtotal				**R$ 5.021,94**
3			**FUNDAÇÕES**						
3.1			**CONCRETO ARMADO - SAPATAS**						
3.1.1	96619	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m²	25,92	R$ 21,77	R$ 6,80	R$ 28,57	R$ 740,62
3.1.2	96535	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	84,96	R$ 101,46	R$ 31,71	R$ 133,17	R$ 11.313,80
3.1.3	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	231,27	R$ 13,31	R$ 4,16	R$ 17,47	R$ 4.040,14

3.1.4	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	475,45	R$ 12,03	R$ 3,76	R$ 15,79	R$ 7.507,06
3.1.5	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	190,91	R$ 14,33	R$ 4,48	R$ 18,81	R$ 3.590,66
3.1.6	96558	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	19,15	R$ 419,00	R$ 130,94	R$ 549,94	R$ 10.531,30
3.2			**CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAMES**						
3.2.1	95241	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m²	16,06	R$ 20,98	R$ 6,56	R$ 27,54	R$ 442,23
3.2.2	96536	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	94,20	R$ 52,21	R$ 16,32	R$ 68,53	R$ 6.455,11
3.2.3	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	177,09	R$ 13,31	R$ 4,16	R$ 17,47	R$ 3.093,65
[illegible]	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	76,27	R$ 14,33	R$ 4,48	R$ 18,81	R$ 1.434,50
3.2.5	96557	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	7,54	R$ 414,11	R$ 129,41	R$ 543,52	R$ 4.098,14
					Subtotal				**R$ 53.247,21**
4			**SUPERESTRUTURA**						
4.1			**CONCRETO ARMADO - REVESTIMENTO DOS PILARES**						
4.1.1	92422	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma, madeira compensada com reaproveitamento	m²	30,60	R$ 119,21	R$ 37,25	R$ 156,46	R$ 4.787,77
4.1.2	92720	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	5,40	R$ 395,50	R$ 123,59	R$ 519,09	R$ 2.803,11
[illegible]			**ESTRUTURA METÁLICA**						
4.2.1		CPU	Estrutura metálica para colunas, altura variável	kg	3.200,77	R$ 12,20	R$ 3,81	R$ 16,01	R$ 51.252,33
4.2.2	C1326	SEINFRA	Estrutura metálica em arco; vão de 16,70m	m²	622,47	R$ 105,81	R$ 33,07	R$ 138,88	R$ 86.445,91
					Subtotal				**R$ 145.289,12**
5			**SISTEMAS DE COBERTURA**						
5.1		CPU	Telha metálica ondulada pré pintada na cor branca, espessura 0,5mm (cobertura em arco)	m²	652,20	R$ 61,75	R$ 19,30	R$ 81,05	R$ 52.858,77
5.2		CPU	Telha metálica ondulada pré pintada na cor branca, espessura 0,5mm (fechamento lateral)	m²	222,14	R$ 61,75	R$ 19,30	R$ 81,05	R$ 18.003,75
5.3		CPU	Telha metálica ondulada acabamento natural, espssura 0,5mm (fechamento lateral)	m²	157,30	R$ 61,75	R$ 19,30	R$ 81,05	R$ 12.748,67

5.4	94449	SINAPI	Telha ondulada translúcida de fibra vidro, incluso acessórios para fixação	m²	51,87	R$ 43,63	R$ 13,63	R$ 57,26	R$ 2.970,30
5.5	94228	SINAPI	Calha em chapa metálica nº 24, desenvolvimento de 50cm	m	64,32	R$ 63,72	R$ 19,91	R$ 83,63	R$ 5.379,24
					Subtotal				**R$ 91.960,74**
6			**IMPERMEABILIZAÇÃO**						
6.1	98557	SINAPI	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações (vigas baldrames)	m²	179,16	R$ 30,15	R$ 9,42	R$ 39,57	R$ 7.089,70
					Subtotal				**R$ 7.089,70**
7			**PINTURAS E ACABAMENTOS**						
7.1	C2476	SEINFRA	Pintura prime epóxi para estrutura de concreto, 2 demãos	m²	61,20	R$ 63,74	R$ 19,92	R$ 83,66	R$ 5.119,92
7.2	C2040	SEINFRA	Pintura prime epóxi para estrutura metálica, 2 demãos	m²	298,67	R$ 5,70	R$ 1,78	R$ 7,48	R$ 2.234,42
7.3	100742	SINAPI	Pintura esmalte para estrutura metálica, 2 demãos	m²	298,67	R$ 15,06	R$ 4,71	R$ 19,77	R$ 5.903,59
7.4	100722	SINAPI	Pintura esmalte para telhamento metálico com fundo anticorrosivo, 2 demãos	m²	874,34	R$ 15,40	R$ 4,81	R$ 20,21	R$ 17.672,60
					Subtotal				**R$ 30.930,52**
8			**DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**						
8.1			**TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC**						
8.1.1	89849	SINAPI	Tubo de PVC Ø150mm	m	22,00	R$ 41,90	R$ 13,09	R$ 54,99	R$ 1.209,86
8.1.2	89744	SINAPI	Joelho 90 - 150mm	un	12,00	R$ 16,41	R$ 5,13	R$ 21,54	R$ 258,46
8.2			**ACESSÓRIOS**						
8.2.1		CPU	Ralo hemisférico de ferro fundido Ø 150mm (tipo abacaxi)	un	4,00	R$ 75,00	R$ 23,44	R$ 98,44	R$ 393,75
					Subtotal				**R$ 1.862,07**
9			**INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V**						
9.1			**CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO**						
9.1.1	101875	SINAPI	Quadro de distribuição de energia para 12 disjuntores	un	1,00	R$ 290,78	R$ 90,87	R$ 381,65	R$ 381,65
9.1.2	C3579	SEINFRA	Quadro de medição padrão popular	un	1,00	R$ 77,39	R$ 24,18	R$ 101,57	R$ 101,57
9.1.3	101890	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 10A	un	1,00	R$ 10,59	R$ 3,31	R$ 13,90	R$ 13,90
9.1.4	101890	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 20A	un	5,00	R$ 10,59	R$ 3,31	R$ 13,90	R$ 69,50

9.1.5	93670	SINAPI	Disjuntor termomagnético tripolar 25A	un	2,00	R$ 50,94	R$ 15,92	R$ 66,86	R$ 133,72
9.1.6	C4530	SEINFRA	Dispositivo diferencial residual 25A	un	1,00	R$ 138,98	R$ 43,43	R$ 182,41	R$ 182,41
9.1.7	C4562	SEINFRA	Dispositivo de proteção contra surtos de tensão 40kA/350V	un	2,00	R$ 119,10	R$ 37,22	R$ 156,32	R$ 312,64
9.2			**ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS**						
9.2.1	95746	SINAPI	Eletroduto de aço galvanizado Ø 25mm, inclusive conexões	m	70,00	R$ 16,15	R$ 5,05	R$ 21,20	R$ 1.483,78
9.2.2	95748	SINAPI	Eletroduto de aço galvanizado Ø 40mm, inclusive conexões	m	10,00	R$ 28,40	R$ 8,88	R$ 37,28	R$ 372,75
9.2.3	95811	SINAPI	Condulete em alumínio tipo LB de ¾", inclusive acessórios	un	5,00	R$ 8,93	R$ 2,79	R$ 11,72	R$ 58,60
9.2.4	95814	SINAPI	Condulete em alumínio tipo TA de ¾", inclusive acessórios	un	4,00	R$ 11,00	R$ 3,44	R$ 14,44	R$ 57,75
9.2.5	95817	SINAPI	Condulete em alumínio tipo XA de ¾", inclusive acessórios	un	1,00	R$ 21,09	R$ 6,59	R$ 27,68	R$ 27,68
9.2.6	C0466	SEINFRA	Abraçadeira metálica tipo D de ¾"	un	40,00	R$ 5,28	R$ 1,65	R$ 6,93	R$ 277,20
9.2.7	C0466	SEINFRA	Abraçadeira metálica tipo D de 1"	un	4,00	R$ 5,28	R$ 1,65	R$ 6,93	R$ 27,72
9.2.8		CPU	Abraçadeira de ferro modular tipo dupla tipo U	un	2,00	R$ 1,20	R$ 0,38	R$ 1,58	R$ 3,15
9.2.9	92695	SINAPI	Luva de aço galvanizado ¾"	un	10,00	R$ 13,27	R$ 4,15	R$ 17,42	R$ 174,17
9.2.10	92662	SINAPI	Luva de aço galvanizado 1"	un	2,00	R$ 16,23	R$ 5,07	R$ 21,30	R$ 42,60
9.3			**CABOS E FIOS CONDUTORES**						
9.3.1	91926	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #2,5 mm²	m	3,00	R$ 3,40	R$ 1,06	R$ 4,46	R$ 13,39
9.[illegible]	91928	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #4 mm²	m	280,00	R$ 5,67	R$ 1,77	R$ 7,44	R$ 2.083,73
9.4			**ILUMINAÇÃO E TOMADAS**						
9.4.1	91997	SINAPI	Tomada universal, 20A, cor branca, completa	un	1,00	R$ 21,76	R$ 6,80	R$ 28,56	R$ 28,56
9.4.2	C2049	SEINFRA	Luminária de alumínio para quadra poliesportiva, refletor 17" com gradil aramado e base E40 para lâmpada de luz mista 500W	un	20,00	R$ 189,65	R$ 59,27	R$ 248,92	R$ 4.978,31
					Subtotal				**R$ 10.824,78**
10			**SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)**						
10.1	96985	SINAPI	Haste tipo coopperweld 5/8" x 2,40m	un	5,00	R$ 46,18	R$ 14,43	R$ 60,61	R$ 303,06
10.2	C4853	SEINFRA	Caixa de equalização de potências de embutir	un	1,00	R$ 401,30	R$ 125,41	R$ 526,71	R$ 526,71

10.3	96973	SINAPI	Cabo de cobre nu 35mm²	m	17,50	R$ 40,04	R$ 12,51	R$ 52,55	R$ 919,67
10.4	96974	SINAPI	Cabo de cobre nu 50mm²	m	110,00	R$ 52,10	R$ 16,28	R$ 68,38	R$ 7.521,94
10.5	93008	SINAPI	Eletroduto de PVC rígido Ø 50mm	m	19,00	R$ 10,15	R$ 3,17	R$ 13,32	R$ 253,12
10.6	93358	SINAPI	Escavação de vala para aterramento	m³	16,50	R$ 53,04	R$ 16,58	R$ 69,62	R$ 1.148,65
10.7	93382	SINAPI	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m³	16,50	R$ 19,51	R$ 6,10	R$ 25,61	R$ 422,51
10.8	98111	SINAPI	Caixa de inspeção com tampa em PVC, Ø 230mm x 250mm	un	5,00	R$ 17,83	R$ 5,57	R$ 23,40	R$ 117,01
10.9	C2457	SEINFRA	Conector de bronze para 2 cabos 5/8" TEL-580	un	5,00	R$ 14,98	R$ 4,68	R$ 19,66	R$ 98,31
10.10	98463	SINAPI	Conector mini-gar em bronze estanhado	un	5,00	R$ 10,80	R$ 3,38	R$ 14,18	R$ 70,88
10.11	C2457	SEINFRA	Terminal ou conector de pressao - para cabo 35mm2	un	5,00	R$ 14,98	R$ 4,68	R$ 19,66	R$ 98,31
					Subtotal				**R$ 11.480,14**
11			**SERVIÇOS FINAIS**						
11.1	99803	SINAPI	Limpeza de obra	m²	523,32	R$ 1,30	R$ 0,41	R$ 1,71	R$ 892,91
					Subtotal				**R$ 892,91**
12			**DEMOLIÇÃO**						
12.1	C1053	SEINFRA	Demolição de estruturas metálicas	m²	652,2	R$ 24,02	R$ 7,50	R$ 31,52	R$ 20.561,26
					Subtotal				**R$ 20.561,26**
					Valor TOTAL com BDI				**R$ 433.943,92**

Santa Rita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Obra: Quadra coberta pequena - opção 220V com sapatas

Data de preço: DEZ/2020 com desoneração

Unidade federativa: PB

BDI: **31,25%**

Planilha Orçamentária Quadra
EMEF Antônio Pereira de Almeida

			Quadra coberta pequena - 220V com sapatas						
ITEM	**CÓDIGO**	**FONTE**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UN.**	**QUANT.**	**CUSTO SEM BDI (R$)**	**CUSTO DO BDI (R$)**	**PREÇO (R$)**	**VALOR (R$)**
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**						
1.1	C1937	SEINFRA	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, Padrão Governo Federal	m²	10,00	R$ 157,37	R$ 49,18	R$ 206,55	R$ 2.065,48
1.2	98458	SINAPI	Tapume de chapa de madeira compensada, espessura 6mm e h= 2,20m	m²	48,40	R$ 86,57	R$ 27,05	R$ 113,62	R$ 5.499,36
1.3	C2850	SEINFRA	Entrada de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto; inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento	un	1,00	R$ 1.585,06	R$ 495,33	R$ 2.080,39	R$ 2.080,39
1.4	C2851	SEINFRA	Instalação provisória de água	un	1,00	R$ 899,10	R$ 280,97	R$ 1.180,07	R$ 1.180,07
1.5	C2849	SEINFRA	Instalações provisórias de esgoto	un	1,00	R$ 206,00	R$ 64,38	R$ 270,38	R$ 270,38
1.6	93212	SINAPI	Execução de sanitário e vestiário em canteiro de obra, inclusive instalação e aparelhos	m²	2,52	R$ 716,46	R$ 223,89	R$ 940,35	R$ 2.369,69
[illegible]	93207	SINAPI	Barracão para escritório de obra porte pequeno s=20,00m²	m²	20,00	R$ 776,38	R$ 242,62	R$ 1.019,00	R$ 20.379,98
1.8	93584	SINAPI	Barracão provisório para depósito	m²	20,00	R$ 650,38	R$ 203,24	R$ 853,62	R$ 17.072,48
1.9	C1630	SEINFRA	Locação da obra (execução de gabarito)	m²	523,32	R$ 5,28	R$ 1,65	R$ 6,93	R$ 3.626,61
1.10	98525	SINAPI	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal	m²	792,00	R$ 0,23	R$ 0,07	R$ 0,30	R$ 239,09
					Subtotal				**R$ 54.783,53**

2			**MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES**						
2.1	93358	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h= 2,0m	m³	58,08	R$ 53,04	R$ 16,58	R$ 69,62	R$ 4.043,24
2.2	94098	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	41,98	R$ 1,32	R$ 0,41	R$ 1,73	R$ 72,73

2.3	93382	SINAPI	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m³	35,38	R$ 19,51	R$ 6,10	R$ 25,61	R$ 905,97
					Subtotal				**R$ 5.021,94**
3			**FUNDAÇÕES**						
3.1			**CONCRETO ARMADO - SAPATAS**						
3.1.1	96619	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m²	25,92	R$ 21,77	R$ 6,80	R$ 28,57	R$ 740,62
3.1.2	96535	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	84,96	R$ 101,46	R$ 31,71	R$ 133,17	R$ 11.313,80
3.1.3	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	231,27	R$ 13,31	R$ 4,16	R$ 17,47	R$ 4.040,14
3.1.4	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	475,45	R$ 12,03	R$ 3,76	R$ 15,79	R$ 7.507,06
3.1.5	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	190,91	R$ 14,33	R$ 4,48	R$ 18,81	R$ 3.590,66
3.1.6	96558	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	19,15	R$ 419,00	R$ 130,94	R$ 549,94	R$ 10.531,30
3.2			**CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAMES**						
3.2.1	95241	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m²	16,06	R$ 20,98	R$ 6,56	R$ 27,54	R$ 442,23
3.2.2	96536	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	94,20	R$ 52,21	R$ 16,32	R$ 68,53	R$ 6.455,11
3.2.3	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	177,09	R$ 13,31	R$ 4,16	R$ 17,47	R$ 3.093,65
3.2.4	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	76,27	R$ 14,33	R$ 4,48	R$ 18,81	R$ 1.434,50
3.2.5	96557	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	7,54	R$ 414,11	R$ 129,41	R$ 543,52	R$ 4.098,14
					Subtotal				**R$ 53.247,21**
4			**SUPERESTRUTURA**						
4.1			**CONCRETO ARMADO - REVESTIMENTO DOS PILARES**						
4.1.1	92422	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma, madeira compensada com reaproveitamento	m²	30,60	R$ 119,21	R$ 37,25	R$ 156,46	R$ 4.787,77
4.1.2	92720	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	5,40	R$ 395,50	R$ 123,59	R$ 519,09	R$ 2.803,11
4.2			**ESTRUTURA METÁLICA**						
4.2.1		CPU	Estrutura metálica para colunas, altura variável	kg	3.200,77	R$ 12,20	R$ 3,81	R$ 16,01	R$ 51.252,33

4.2.2	C1326	SEINFRA	Estrutura metálica em arco; vão de 16,70m	m²	622,47	R$ 105,81	R$ 33,07	R$ 138,88	R$ 86.445,91
					Subtotal				**R$ 145.289,12**
5			**SISTEMAS DE COBERTURA**						
5.1		CPU	Telha metálica ondulada pré pintada na cor branca, espessura 0,5mm (cobertura em arco)	m²	652,20	R$ 61,75	R$ 19,30	R$ 81,05	R$ 52.858,77
5.2		CPU	Telha metálica ondulada pré pintada na cor branca, espessura 0,5mm (fechamento lateral)	m²	222,14	R$ 61,75	R$ 19,30	R$ 81,05	R$ 18.003,75
5.3		CPU	Telha metálica ondulada acabamento natural, espssura 0,5mm (fechamento lateral)	m²	157,30	R$ 61,75	R$ 19,30	R$ 81,05	R$ 12.748,67
5.4	94449	SINAPI	Telha ondulada translúcida de fibra vidro, incluso acessórios para fixação	m²	51,87	R$ 43,63	R$ 13,63	R$ 57,26	R$ 2.970,30
5.5	94228	SINAPI	Calha em chapa metálica nº 24, desenvolvimento de 50cm	m	64,32	R$ 63,72	R$ 19,91	R$ 83,63	R$ 5.379,24
					Subtotal				**R$ 91.960,74**
6			**IMPERMEABILIZAÇÃO**						
6.1	98557	SINAPI	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações (vigas baldrames)	m²	179,16	R$ 30,15	R$ 9,42	R$ 39,57	R$ 7.089,70
					Subtotal				**R$ 7.089,70**
7			**PINTURAS E ACABAMENTOS**						
7.1	C2476	SEINFRA	Pintura prime epóxi para estrutura de concreto, 2 demãos	m²	61,20	R$ 63,74	R$ 19,92	R$ 83,66	R$ 5.119,92
	C2040	SEINFRA	Pintura prime epóxi para estrutura metálica, 2 demãos	m²	298,67	R$ 5,70	R$ 1,78	R$ 7,48	R$ 2.234,42
7.3	100742	SINAPI	Pintura esmalte para estrutura metálica, 2 demãos	m²	298,67	R$ 15,06	R$ 4,71	R$ 19,77	R$ 5.903,59
7.4	100722	SINAPI	Pintura esmalte para telhamento metálico com fundo anticorrosivo, 2 demãos	m²	874,34	R$ 15,40	R$ 4,81	R$ 20,21	R$ 17.672,60
					Subtotal				**R$ 30.930,52**
8			**DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**						
8.1			**TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC**						
8.1.1	89849	SINAPI	Tubo de PVC Ø150mm	m	22,00	R$ 41,90	R$ 13,09	R$ 54,99	R$ 1.209,86
8.1.2	89744	SINAPI	Joelho 90 - 150mm	un	12,00	R$ 16,41	R$ 5,13	R$ 21,54	R$ 258,46
8.2			**ACESSÓRIOS**						

8.2.1		CPU	Ralo hemisférico de ferro fundido Ø 150mm (tipo abacaxi)	un	4,00	R$ 75,00	R$ 23,44	R$ 98,44	R$ 393,75
					Subtotal				**R$ 1.862,07**
9			**INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V**						
9.1			**CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO**						
9.1.1	101875	SINAPI	Quadro de distribuição de energia para 12 disjuntores	un	1,00	R$ 290,78	R$ 90,87	R$ 381,65	R$ 381,65
9.1.2	C3579	SEINFRA	Quadro de medição padrão popular	un	1,00	R$ 77,39	R$ 24,18	R$ 101,57	R$ 101,57
9.1.3	101890	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 10A	un	1,00	R$ 10,59	R$ 3,31	R$ 13,90	R$ 13,90
9.1.4	101890	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 20A	un	5,00	R$ 10,59	R$ 3,31	R$ 13,90	R$ 69,50
9.1.5	93670	SINAPI	Disjuntor termomagnético tripolar 25A	un	2,00	R$ 50,94	R$ 15,92	R$ 66,86	R$ 133,72
9.1.6	C4530	SEINFRA	Dispositivo diferencial residual 25A	un	1,00	R$ 138,98	R$ 43,43	R$ 182,41	R$ 182,41
9.1.7	C4562	SEINFRA	Dispositivo de proteção contra surtos de tensão 40kA/350V	un	2,00	R$ 119,10	R$ 37,22	R$ 156,32	R$ 312,64
9.2			**ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS**						
9.2.1	95746	SINAPI	Eletroduto de aço galvanizado Ø 25mm, inclusive conexões	m	70,00	R$ 16,15	R$ 5,05	R$ 21,20	R$ 1.483,78
9.2.2	95748	SINAPI	Eletroduto de aço galvanizado Ø 40mm, inclusive conexões	m	10,00	R$ 28,40	R$ 8,88	R$ 37,28	R$ 372,75
9.2.3	95811	SINAPI	Condulete em alumínio tipo LB de ¾", inclusive acessórios	un	5,00	R$ 8,93	R$ 2,79	R$ 11,72	R$ 58,60
9.2.4	95814	SINAPI	Condulete em alumínio tipo TA de ¾", inclusive acessórios	un	4,00	R$ 11,00	R$ 3,44	R$ 14,44	R$ 57,75
9.2.5	95817	SINAPI	Condulete em alumínio tipo XA de ¾", inclusive acessórios	un	1,00	R$ 21,09	R$ 6,59	R$ 27,68	R$ 27,68
9.2.6	C0466	SEINFRA	Abraçadeira metálica tipo D de ¾"	un	40,00	R$ 5,28	R$ 1,65	R$ 6,93	R$ 277,20
9.2.7	C0466	SEINFRA	Abraçadeira metálica tipo D de 1"	un	4,00	R$ 5,28	R$ 1,65	R$ 6,93	R$ 27,72
9.2.8		CPU	Abraçadeira de ferro modular tipo dupla tipo U	un	2,00	R$ 1,20	R$ 0,38	R$ 1,58	R$ 3,15
9.2.9	92695	SINAPI	Luva de aço galvanizado ¾"	un	10,00	R$ 13,27	R$ 4,15	R$ 17,42	R$ 174,17
9.2.10	92662	SINAPI	Luva de aço galvanizado 1"	un	2,00	R$ 16,23	R$ 5,07	R$ 21,30	R$ 42,60
9.3			**CABOS E FIOS CONDUTORES**						
9.3.1	91926	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #2,5 mm²	m	3,00	R$ 3,40	R$ 1,06	R$ 4,46	R$ 13,39
9.3.2	91928	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #4 mm²	m	280,00	R$ 5,67	R$ 1,77	R$ 7,44	R$ 2.083,73

9.4			**ILUMINAÇÃO E TOMADAS**						
9.4.1	91997	SINAPI	Tomada universal, 20A, cor branca, completa	un	1,00	R$ 21,76	R$ 6,80	R$ 28,56	R$ 28,56
9.4.2	C2049	SEINFRA	Luminária de alumínio para quadra poliesportiva, refletor 17" com gradil aramado e base E40 para lâmpada de luz mista 500W	un	20,00	R$ 189,65	R$ 59,27	R$ 248,92	R$ 4.978,31
					Subtotal				**R$ 10.824,78**
10			**SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)**						
10.1	96985	SINAPI	Haste tipo coopperweld 5/8" x 2,40m	un	5,00	R$ 46,18	R$ 14,43	R$ 60,61	R$ 303,06
10.2	C4853	SEINFRA	Caixa de equalização de potências de embutir	un	1,00	R$ 401,30	R$ 125,41	R$ 526,71	R$ 526,71
10.3	96973	SINAPI	Cabo de cobre nu 35mm²	m	17,50	R$ 40,04	R$ 12,51	R$ 52,55	R$ 919,67
10.4	96974	SINAPI	Cabo de cobre nu 50mm²	m	110,00	R$ 52,10	R$ 16,28	R$ 68,38	R$ 7.521,94
10.5	93008	SINAPI	Eletroduto de PVC rígido Ø 50mm	m	19,00	R$ 10,15	R$ 3,17	R$ 13,32	R$ 253,12
10.6	93358	SINAPI	Escavação de vala para aterramento	m³	16,50	R$ 53,04	R$ 16,58	R$ 69,62	R$ 1.148,65
10.7	93382	SINAPI	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m³	16,50	R$ 19,51	R$ 6,10	R$ 25,61	R$ 422,51
10.8	98111	SINAPI	Caixa de inspeção com tampa em PVC, Ø 230mm x 250mm	un	5,00	R$ 17,83	R$ 5,57	R$ 23,40	R$ 117,01
10.9	C2457	SEINFRA	Conector de bronze para 2 cabos 5/8" TEL-580	un	5,00	R$ 14,98	R$ 4,68	R$ 19,66	R$ 98,31
10.10	98463	SINAPI	Conector mini-gar em bronze estanhado	un	5,00	R$ 10,80	R$ 3,38	R$ 14,18	R$ 70,88
10.11	C2457	SEINFRA	Terminal ou conector de pressao - para cabo 35mm2	un	5,00	R$ 14,98	R$ 4,68	R$ 19,66	R$ 98,31
					Subtotal				**R$ 11.480,14**
11			**SERVIÇOS FINAIS**						
11.1	99803	SINAPI	Limpeza de obra	m²	523,32	R$ 1,30	R$ 0,41	R$ 1,71	R$ 892,91
					Subtotal				**R$ 892,91**
12			**DEMOLIÇÃO**						
12.1	C1053	SEINFRA	Demolição de estruturas metálicas	m²	652,2	R$ 24,02	R$ 7,50	R$ 31,52	R$ 20.561,26
					Subtotal				**R$ 20.561,26**
					Valor TOTAL com BDI				**R$ 433.943,92**

Segue em Anexo: Memorial Técnico do BDI.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						
COBERTURA DE QUADRA EMEF ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 54.783,51	R$ 54.783,51	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		100%	100%	0%	0%	0%
2	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES	R$ 5.021,94	R$ 5.021,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		100%	100%	0%	0%	0%
3	FUNDAÇÕES	R$ 53.247,21	R$ 31.948,33	R$ 21.298,88	R$ 0,00	R$ 0,00
		100%	60%	40%	0%	0%
4	SUPER ESTRUTURA	R$ 145.289,12	R$ 0,00	R$ 87.173,47	R$ 58.115,65	R$ 0,00
		100%	0%	60%	40%	0%
5	SISTEMAS DE COBERTURA	R$ 91.960,74	R$ 0,00	R$ 64.372,52	R$ 27.588,22	R$ 0,00
		100%	0%	70%	30%	0%
6	IMPERMEABILIZAÇÃO	R$ 7.089,70	R$ 7.089,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		100%	100%	0%	0%	0%
7	PINTURAS E ACABAMENTOS	R$ 30.930,52	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.930,52
		100%	0%	0%	0%	100%
8	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	R$ 1.862,07	R$ 0,00	R$ 372,41	R$ 744,83	R$ 744,83
		100%	0%	20%	40%	40%
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 220V	R$ 10.824,78	R$ 0,00	R$ 2.164,96	R$ 2.164,96	R$ 6.494,87
		100%	0%	20%	20%	60%
10	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS (SPDA)	R$ 11.480,14	R$ 4.592,06	R$ 3.444,04	R$ 3.444,04	R$ 0,00
		100%	40%	30%	30%	0%
11	PISO DA QUADRA E ACESSÓRIOS	R$ 145.643,88	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 72.821,94	R$ 72.821,94
		100%	0%	0%	50%	50%
12	SERVIÇOS FINAIS	R$ 892,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 892,91
		100%	0%	0%	0%	100%
13	CUSTOS ADMINISTRATIVOS, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R$ 131.857,11	R$ 32.964,28	R$ 29.667,85	R$ 29.667,85	R$ 39.557,13

		100%	25%	22,5%	22,50%	30%
14	DEMOLIÇÕES	R$ 20.561,26	R$ 20.561,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		100%	100%	0%	0%	0%
	TOTAL GERAL	**R$ 711.444,91**				
		CUSTO MENSAL	R$ 156.961,09	R$ 208.494,14	R$ 194.547,49	R$ 151.442,20
		PORCENTAGEM MENSAL	22%	29%	27%	21%
		CUSTO ACUMULADO	R$ 156.961,09	R$ 365.455,23	R$ 560.002,71	R$ 711.444,91
		PORCENTAGEM ACUMULADA	22%	51%	79%	100%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						
COBERTURA DE QUADRA EMEF ANTÔNIO FERREIRA NUNES						
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 54.783,51	R$ 54.783,51	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		100%	100%	0%	0%	0%
2	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES	R$ 5.021,94	R$ 5.021,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		100%	100%	0%	0%	0%
3	FUNDAÇÕES	R$ 53.247,21	R$ 31.948,33	R$ 21.298,88	R$ 0,00	R$ 0,00
		100%	60%	40%	0%	0%
4	SUPER ESTRUTURA	R$ 145.289,12	R$ 0,00	R$ 87.173,47	R$ 58.115,65	R$ 0,00
		100%	0%	60%	40%	0%
5	SISTEMAS DE COBERTURA	R$ 91.960,74	R$ 0,00	R$ 64.372,52	R$ 27.588,22	R$ 0,00
		100%	0%	70%	30%	0%
6	IMPERMEABILIZAÇÃO	R$ 7.089,70	R$ 7.089,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		100%	100%	0%	0%	0%
7	PINTURAS E ACABAMENTOS	R$ 30.930,52	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.930,52
		100%	0%	0%	0%	100%
8	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	R$ 1.862,07	R$ 0,00	R$ 372,41	R$ 744,83	R$ 744,83
		100%	0%	20%	40%	40%

9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 220V	R$ 10.824,78	R$ 0,00	R$ 2.164,96	R$ 2.164,96	R$ 6.494,87
		100%	0%	20%	20%	60%
10	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS (SPDA)	R$ 11.480,14	R$ 4.592,06	R$ 3.444,04	R$ 3.444,04	R$ 0,00
		100%	40%	30%	30%	0%
11	PISO DA QUADRA E ACESSÓRIOS	R$ 145.643,88	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 72.821,94	R$ 72.821,94
		100%	0%	0%	50%	50%
12	SERVIÇOS FINAIS	R$ 892,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 892,91
		100%	0%	0%	0%	100%
13	CUSTOS ADMINISTRATIVOS, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R$ 131.857,11	R$ 32.964,28	R$ 29.667,85	R$ 29.667,85	R$ 39.557,13
		100%	25%	22,5%	22,50%	30%
14	DEMOLIÇÕES	R$ 20.561,26	R$ 20.561,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		100%	100%	0%	0%	0%
	TOTAL GERAL	**R$ 711.444,91**				
		CUSTO MENSAL	R$ 156.961,09	R$ 208.494,14	R$ 194.547,49	R$ 151.442,20
		PORCENTAGEM MENSAL	22%	29%	27%	21%
		CUSTO ACUMULADO	R$ 156.961,09	R$ 365.455,23	R$ 560.002,71	R$ 711.444,91
		PORCENTAGEM ACUMULADA	22%	51%	79%	100%

Cronograma Físico Financeiro

Objeto: Construção da cobertura das Quadras do EMEF Antônio Pereira de Almeida e EMEF Antônio Ferreira Nunes

	Mês							
	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°
EMEF Antônio Pereira de Almeida								
EMEF Antônio Ferreira Nunes								

Segue em Anexo: Memorial Técnico do BDI.

Obs[1]:Os salários considerados nos cálculos não poderão ser inferiores a aqueles estabelecidos em acordos ou convenções trabalhistas celebradas entre entidades sindicais patronal e de empregados na Cidade de Santa Rita-PB e os encargos sociais e tributários deverão estar de acordo com alíquotas definidas na legislação vigente.

Obs[2]:Nos preços unitários e globais ofertados estarão incluídas despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, leis trabalhistas e previdenciárias, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, vales-transporte e alimentação, EPI's, e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços

Obs[3]:Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Obs[4]:Os preços são fixos e irreajustáveis;

Obs[5]:Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do objeto, preço e condições da prestação dos serviços nos termos deste certame, não ensejarão a desclassificação.

Santa Rita, 19 de março de 2020.

Edilene da Silva Santos
Secretária Municipal de Educação

Anexo I – Memórias de cálculo

MEMÓRIA DE CÁLCULO ENGENHEIRO CIVIL. ITEM 1.1 - PLANILHA DE ORÇAMENTO – DESPESAS ADMINISTRATIVAS, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.

Descrição Item	Horas Semanais Trabalhadas (1)	Quantidade Semanas Trabalhadas em um mês (2)	Quantidade de Meses Trabalhados (3)	Total de Horas Trabalhadas (1 x 2 x 3)
Engenheiro Civil de Obra Junior com Encargos	15H	4	8	**480H**

MEMÓRIA DE CÁLCULO VIGIA. ITEM 1.4 - PLANILHA DE ORÇAMENTO – DESPESAS ADMINISTRATIVAS, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.

Descrição Item	Horas Diárias Trabalhadas das 22H às 05H (1)	Quantidade de Dias Trabalhados em um mês (2)	Quantidade de Meses Trabalhados (3)	Total de Horas Trabalhadas (1x 2 x 3)
Vigia Noturno com Encargos	7H	22	8	**1232H**

Anexo II – MEMÓRIAS DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DEMAIS ITENS. ITENS 1.2; 1.3 E 1,5 - PLANILHA DE ORÇAMENTO – DESPESAS ADMINISTRATIVAS, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.

Descrição Item	Quantidade de Meses Trabalhados
ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	8
LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00M, H = 2,50M, PARA ESCRITORIO C/ 1 SANITÁRIO	8
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8